



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2020

Este produto reúne todos os Despachos do governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2020.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo



SUMÁRIO

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-1-2020	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020	12
Retificação do D.O. de 28-12-2019	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	12
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020 (retificado).....	13
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020 (Retificação).....	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020 [retificado]	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020	17
Retificação do D.O. 15-1-2020.....	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020	19
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020	19
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020	19
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2020	19
Retificação do D.O. 21-1-2020.....	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020	20
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020 [republicado].....	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2020	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020	21
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020	23
DESPACHS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020.....	23
DESPACHS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020.....	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020	24



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020	26
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	26
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	27
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-11-2019.....	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 11-02-2020.....	28
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 12-2-2020	28
Retificação do D.O. de 12-2-2020	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-2-2020	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-2-2020	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-2-2020	32
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2020	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2020	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020	33
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2020	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2020	34
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2020	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	35
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	36
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	37
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020	38



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020	38
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	39
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	40
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2020	41
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2020	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2020	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2020	42
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2020	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2020	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	43
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020 [retificado]	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	44
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2020	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2020	45
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2020	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2020	46
Retificação do D.O. de 2-4-2020	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2020	46
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020	47
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020	47
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020	48
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	49
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	50
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	51
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	52
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020	53
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020	53



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-7-2020	84
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020	85
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020	86
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	87
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020	88
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2020	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2020	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	89
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	90
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	91
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	92
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020	93
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020	94
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2020	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2020	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020	95
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020	96
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2020	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2020	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2020	97
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020	98
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	99
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	100



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	100
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020	101
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2020	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2020	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020	102
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2020	103
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2020	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2020	104
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2020	104
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 1º-9-2020.....	104
DESPACHO DO GOVERNADOR DE 2-9-2020	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	105
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020	106
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020	107
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2020	107
DESPACHOSDO GOVERNADOR, DE 10-9-2020.....	108
DESPACHOSDO GOVERNADOR, DE 10-9-2020.....	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	108
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	109
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020	110
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2020	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2020	111
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020	112
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020	113
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020	114
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020	115



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020.....	131
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020.....	131
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2020.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2020.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2020.....	132
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2020.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2020.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2020.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2020.....	133
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2020.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2020.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2020.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2020.....	134
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2020.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	135
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2020	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2020	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-12-2020.....	136
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	137
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020.....	138
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2020.....	139
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2020.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2020.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020.....	140
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020.....	141
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020.....	141



DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 2-1-2020

No processo HCFMUSP-2.046.116-19, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e à vista do pronunciamento do Responsável pela Subsecretaria de Ações Estratégicas, retifico o despacho publicado em 28-12-2019, para consignar que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo fica autorizado a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, visando ao preenchimento, em reposição, de 370 funções-atividades vagas, sendo 8 de Agente de Saúde, 53 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 8 de Agente Técnico de Saúde, 23 de Auxiliar de Saúde, 31 de Enfermeiro, 54 de Médico I, 173 de Técnico de Enfermagem e/ou Auxiliar de Enfermagem e 20 de Técnico de Laboratório, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020

No Prot. GS 10.909-19-SSP (SG-3.079.519-19), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como da manifestação do Departamento Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação ao Município de Itapeva do veículo oficial descrito a fl. 18 do Protocolo GS 10.909-19-SSP (SG-3.079.519-19), pertencente à frota da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 04/01/2020, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020

No processo HCFMRP-USP 10.946-2019 (SES-2.662.992-19), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – HCFMRP-USP a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor, visando ao preenchimento, em reposição, de 28 funções-atividades vagas, sendo 1 de Analista Administrativo, 1 de Auxiliar de Saúde, 5 de Médico I, 19 de Oficial Administrativo e 2 de Oficial Operacional, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/01/2020, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020

No processo administrativo DGP-8.042-2009-SSP, Vols. I ao VII (CC-117.930-12) c/aps. CC-117.931-2012 + CC-117.933-2012 + CC-117.934-2012 + CC-117.935-2012, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-



se o Parecer 762-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Sergio Trindade Nagai, RG 18.157.567, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado - Henrique Baraldi Tavares de Mello - OAB/SP - 341.274.

DOE, Seção II, 04/01/2020, p. 3

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 3-1-2020

No processo administrativo SES-1.424.847-2019 c/ap. SES1.790.799-2018, Vols. I ao V, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 757-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, o processamento do pedido de revisão apresentado por Lana Lourenço, RG 25.551.742-7, ex-Enfermeira, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade.” Advogado – Marcos Paulo Monfardini – OAB/SP – 186.423.

DOE, Seção II, 04/01/2020, p. 3

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 28-12-2019

No Despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 27-12-2019, leia-se como segue e não como constou:
No processo SS-726-2018 (SES-1.794.036-18) com aps. SS-240-16, Vols. I ao VI (SES-1.796.710-18) + SS-827-14, Vols. I e II (SES-1.796.815-18)...

DOE, Seção I, 07/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo DGP-8.890-1995-SSP, Vols. I ao XVI (SG-129.485-2012), em que são interessados Marcus Vinicius Camilo Linhares e Outro: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 760-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Marcus Vinicius Camilo Linhares, RG 10.440.777, ex-Delegado de Polícia, e José Carlos Nickus, RG 1.644.344, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, aplicando-lhes a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 67, VI, 74, II, e 75, incs. IV e X, todos os dispositivos da LC 207-79, com as alterações subsequentes, devendo, entretanto, ante a precedente demissão a bem do serviço público dos apenados, proceder-se às anotações de estilo nos assentamentos individuais, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.” Advogado: Milton Fernando Talzi - OAB/SP - 205.033.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-431-2011 (SG1.857.364-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 755-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Jorge Mendes da Silva, RG 12.509.171-0, Agente de Segurança Penitenciária, aposentado, do Quadro da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo SS-1.684-2013, Vols. I e II (SES-1.789.419-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 753-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Henrique D'Angelo Seixas, RG 24.175.969-9, Médico I, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Nadia Balduino Romariz - OAB/SP - 222.424.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo DGP-4.064-2013-SSP, Vols. I ao V (SG-1.055.750-2019) c/ap. SG-1.252.544-19, em que são interessados Rene José Renner Schneider e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 751-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso administrativo interposto por Rene José Renner Schneider, RG 8.655.149, ex-Agente Policial, da Pasta supracitada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II - deixo de conhecer do pedido apresentado por Rafael Ribeiro de Oliveira, RG 27.788.946, ex-Investigador de Polícia, da Pasta citada, por ausência de preenchimento dos requisitos de admissibilidade." Advogados: Luis Felipe D'Alóia - OAB/SP - 336.319; Victor Augusto Bialski - OAB/SP - 223.730-E; Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Beatriz Vieira dos Santos Chistoni - OAB/SP - 123.102.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-924-2014, Vols. I e II (SG-213.804-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 766-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Mario Bezerra, RG 18.357.581, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020 (RETIFICADO)

No processo administrativo DGP-698-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG-3.273.840-2019), em que é interessado Eduardo Tokuiti Tokunaga:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 759-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

irrogadas a Eduardo Tokuiti Tokunaga, RG 18.486.808, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe a pena de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, 69, 70, I, e 74, II, da LC 207-79, com as alterações subsequentes, devendo, entretanto, ante a precedente demissão a bem do serviço público do apenado, proceder-se às anotações de estilo no seu assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.” Advogados: Agnaldo Aparecido Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673; Soraya Cristina de Macedo e Lima - OAB/SP - 181.565; Denise Ozorio Fabene Rodrigues - OAB/SP - 6.672; Isis Tavares dos Santos Vaichen - OAB/SP - 250.035.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 10/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-803-2016 (SG1.994.378-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 754-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Francisco Cesar Guarda, RG 27.570.785-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-681-2017 (SG2.040.897-19), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 756-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Anésio Anselmo Ferreira, RG 635.375, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 09/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-1-2020 (RETIFICAÇÃO)

Retificação do D.O. 9-1-2020

No Despacho do Governador, de 8-1-2020, no processo administrativo DGP-698-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG-3.273.840-2019), ... leia-se como segue e não como constou: Advogados: ...

Denise Ozorio Fabene Rodrigues - OAB/SP-246.672...

DOE, Seção II, 10/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo SEE-644-2017 (SG-784.284-2017), sobre alienação onerosa do imóvel localizado na Estrada Municipal José Bonifácio/Fazenda Monte Alegre, km 7, no Município de José Bonifácio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as condições para a alienação onerosa do imóvel localizado na Estrada Municipal José Bonifácio/Fazenda Monte Alegre, km 7, no Município de José Bonifácio, com área de 2.303,64m², objeto da Matrícula 10.427 do Cartório de Registro de Imóveis de José Bonifácio, cadastrado no SGI sob o nº 46.120,



observado o valor apurado no laudo de avaliação elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS e obedecidos os termos, prazos e condições constantes da Decisão 97-2019 daquele colegiado, bem como as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/01/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo administrativo SE-1.349-2010, Vols. I ao III (SEE-961.175-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 10-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio Santos de Almeida, RG 10.130.457, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Danielle Araújo de Souza - OAB/SP - 344.736.

DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo SE-2.246-2010, Vols. I ao III (SEE-105.777-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 8-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso administrativo apresentado por Margareth Ferreira Rodrigues do Nascimento, RG 20.328.240, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, porquanto não preenchidos os requisitos de admissibilidade." Advogado: Alexandre da Silva Nascimento - OAB/SP - 253.550.

DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo administrativo SE-6.606-2013, Vols. I ao III (SEE-917.201-2019) c/ap. SEDUC-1.855.078-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 7-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Renato da Silva Neto JUNIOR, RG 22.187.030, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Ana Carolina Soares da Costa - OAB/SP - 314.277.

DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo administrativo SE-3.488-2014 (SEDUC2.396.482-19), Vols. I e II c/ap. SE-5.321-15 (SEDUC-2.396.379-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 6-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Katiucia Lino Batista, RG 49.625.895-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.



DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No processo administrativo DGP-302-2016-SSP, Vols. I ao III (SG-1.855.818-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 770-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Giselle Franco Sampaio, RG 16.343.549, ex-Escrivão de Polícia do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Jonas Marzagão - OAB/SP - 114.931; Elizeu Soares de Camargo Neto - OAB/SP - 153.774; Jocicléia de Sousa Ferreira - OAB/SP - 380.701.

DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2020

No Prot. GS-1.599-2019-SSP (SG-357.809-19) c/ap. Prot. GS-13-2019 (SG-2.115.760-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Parecer 769-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto Barbosa, RG 18.696.473-0, ex-Soldado PM 913318-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública." Advogado: Clayton Santos Barbosa - OAB/SP - 348.704.

DOE, Seção II, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo SG-99.701-2012 c/ apenso SEE-1.245.579-2018, sobre alienação onerosa do imóvel localizado na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Rincão, no Município de Tanabi: "Diante dos elementos de instrução dos autos e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo as condições para a alienação onerosa, mediante processo licitatório, do imóvel localizado na Avenida Brasília, s/nº, Bairro Rincão, no Município de Tanabi, com área de terreno de 4.489,00m2 e área construída de 500,00 m2, objeto da Matrícula 1.293, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, cadastrado no SGI sob o nº 48.192, observado o valor apurado no laudo de avaliação elaborado pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, bem como os termos, prazos e condições constantes da Decisão 100-2019 daquele colegiado, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-561-2013 (SG2.141.858-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 767-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Ricardo Garofalo Lopes, RG 21.355.973-0, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção I, 15/01/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020 [RETIFICADO]

No processo SE-6.712-2013, Vols. I e II (SEE-755.245-18), sobre recursos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 4-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Rosângela Damasceno, RG 18.926.100-6, ex-Diretor de Escola, e por Lilian Paula de Lima, RG 26.597.166-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Cesar Rodrigues Pimentel - OAB/SP - 134.301; Maria Claudia Canale - OAB/SP - 121.188; Cristiana Marisa Thozzi - OAB/SP - 138.189; Adriana Andréa dos Santos - OAB/SP - 154.168; Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870; Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902; Francisco Ruiloba - OAB/SP - 195.021; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298; Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756; Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823; Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889; Cassia Pereira da Silva - OAB/SP - 177.966; Tales Cunha Carreteiro - OAB/SP - 318.833; José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296; Meire Ana de Oliveira - OAB/SP - 160.406; André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352; Leonela Taís da Silva - OAB/SP - 393.344; Maurício Vasques de Campos Araujo - OAB/SP - 163.168; Rogério Seguins Martins Júnior - OAB/SP - 218.019; Lucas Andreucci da Veiga - OAB/SP - 329.792; Bruna Bevilacqua Gomes - OAB/SP - 398.322; Otávio Savazoni - OAB/SP - 406.589; Thamires de Jesus Corrêa - OAB/SP - 409.434.

DOE, Seção II, 15/01/2020, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 16/01/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.039-2015 (SG213.760-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 768-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marcelo Aldo Carvalho, RG 36.400.693-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 15/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.173-2016 (SG213.827-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 9-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Carlos Santos Miranda, RG 21.867.552-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Carlos Ferreira Campos - OAB/SP - 130.970.

DOE, Seção II, 15/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-1-2020

No processo administrativo SE-3.136-2016, Vols. I ao III (SEE-753.917-18) c/ap. SEE-1.936.178-18, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 5-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral



do Estado, deixo de conhecer do recurso administrativo apresentado por Zuleica Leite Rottger, RG 4.946.232-5, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, porquanto não preenchidos os requisitos legais, em especial à vista da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança 1035146-96.2018.8.26.0053." Advogados: Jakson Santana dos Santos - OAB/SP - 330.274; Jose Lucas Santana dos Santos - OAB/SP - 409.158.

DOE, Seção II, 15/01/2020, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. 15-1-2020

No Despacho do Governador, de 14-1-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SE-6.712-2013, Vols. I e II (SEE-755.245-18) c/ aps. SEDUC-2.387.391-19...

DOE, Seção II, 16/01/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020

No processo SEE-36-2009 (SEE-254.919-2019), sobre doação de Imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 89-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Pedrinhas Paulista, do imóvel que abriga a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professor Clovis Manfio", localizado na Rua do Trabalho, 545 (antigo 701), Centro, naquele Município, com área total de 6.594,00m², objeto da transcrição 12.282, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 38.612, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020

No processo SELJ-285-2015 (SG-93.556-2016), sobre doação de Imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 71-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Rubiácea, do imóvel que abriga a Biblioteca Municipal, localizado na Rua Francisco de Paula Leite Nogueira, Lotes K, J e I da Quadra 25, Centro, naquele Município, com 2.112,00 m² de terreno e 213,38 m² de área construída, objeto da transcrição 1657 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, cadastrado no SGI sob o nº 15395, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020

No processo SEE-912.353-2018 – vols. I e II, sobre doação de Imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 88-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Pompeia, do imóvel que abriga a Escola Municipal "Orlando Cassaro", localizado na Rua Antônio Rosa, 28 (Lotes 1 a 8 da Quadra 7), Vila Paulópolis, naquele Município, com 4.887, 50m² de terreno e 2.187,00m² de área construída, objeto da matrícula 12.968 do Oficial de Registro de Imóveis de Pompeia, cadastrado no SGI sob o nº 39.694, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



DOE, Seção I, 17/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-1-2020

No processo administrativo DGP-7.687-2014-SSP, Vols. I e II (SG-162.374-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 11-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por José Corissa Neto, RG 7.379.146, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade." Advogado: Paulo Henrique de Moraes Sarmento - OAB/SP - 154.958.

DOE, Seção II, 17/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020

No processo SEP-4.327-2008 (SG-595.342-2018) c/aps. Processo SPDR-16.503-2013 (SG-595.290-2018) + Processo SEP-2.587-2008 (SG-595.308-2018) + Expediente SG-595.319-2018 + Expediente SG-595.333-2018, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 73-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Tupã, do imóvel que abriga a Câmara Municipal, localizado na Praça da Bandeira, 222, Centro, naquele Município, com 656,00m2 de terreno e 730,24m2 de área construída, matriculado sob o nº 15.557 no Cartório de Registro de Imóveis de Tupã e cadastrado no SGI sob o nº 45.443, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção II, 21/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-1-2020

No processo SIMA-4.965-2019 (SG-2.824.362-2019), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações da Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das edificações números 13, 14, 17, 18, 21, 44, 45, 47, 48 e 49, localizadas no interior da Floresta Estadual de Manduri, na Rua do Horto, s/nº, Bairro Horto Florestal, Município de Manduri, cadastradas no SGI sob nº 18.746, sob administração da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente."

DOE, Seção II, 21/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 22-1-2020

No processo DGP-7.156-2017, Vols. I e II (SG-1.193.613-2019) c/aps. DGP-6.614-2018, Vols. I e II (SG-3.674.893-19), em que é interessado Fernando de Paiva Assef: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos DGP-7.156-2017-SSP (PA/DFI 27-2017 e GS 4.510-2019) e dos autos DGP 6.614-2018-SSP (PA/DIF 20-2018 e GS 8.207-2019), destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 17-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, exonero Fernando de Paiva Assef, RG 27.925.579, Investigador de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do SQC-III, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

aos pressupostos contidos nos itens 2 a 8 do § 1º do art. 7º da LC 1.151-2011, com as alterações da LC 1.249-2014."Advogados: Eronides Aguirre Lopes - OAB/SP - 112.748; Tamar Jesse Eneas de Castro - OAB/SP - 225.538.

DOE, Seção II, 23/01/2020, p. 1

RETIFICAÇÃO DO D.O. 21-1-2020

No Despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 20-1-2020, leia-se como segue e não como constou: No Processo SEP-4.327-2008 (SG-595.342-2018) c/aps. Processo SPDR-16.503-2013 (SG-595.290-2018) + Processo SEP-2.587-2008 (SG-595.308-2018) + Expediente SG-595.319-2018 + Expediente SG-595.333-2018 + Expediente SG-595.347-2018:...

DOE, Seção I, 24/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020

No processo SEDS-228-19, Vols. I ao III (SEDS-1.783.438-2019), sobre organização da sociedade civil: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Desenvolvimento Social e o Parecer 748-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Indesc – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, CNPJ 07.393.987/0001-09, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos."

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020 [REPUBLICADO]

No Prot. Geral GS-7.872-2019-PMESP (SG-3.681.333-2019), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações dos Secretários da Segurança Pública e da Fazenda e Planejamento, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a abertura de concursos públicos visando ao provimento de 5.605 cargos vagos abaixo relacionados, devendo ser verificada, por ocasião do provimento dos cargos, a suficiência orçamentária e financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

I - 41 de 2º Tenente Médico PM, com previsão de posse em dezembro de 2020;

II - 130 de Aluno Oficial PM, com previsão de posse em janeiro de 2021;

III - 5.400 de Soldado PM 2ª Classe, mediante a realização de dois concursos para provimento, respectivamente, de 2.700 cargos em maio e 2.700 cargos em novembro de 2021;

IV - 26 de 2º Tenente Dentista PM, com previsão de posse em dezembro de 2021;

V - 2 de 2º Tenente Veterinário PM, com previsão de posse em dezembro de 2021;

VI - 6 de 2º Tenente Farmacêutico PM, com previsão de posse em dezembro de 2021.

No processo SES-1.889.385-19, sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 99 cargos, a serem destinados às unidades hospitalares abaixo indicadas, na seguinte conformidade:

I - Conjunto Hospitalar do Mandaqui:

a) mediante a abertura de concurso público: 15 de Médico I;



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

- b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:
1 de Enfermeiro;
13 de Técnico de Enfermagem;
1 de Oficial de Saúde;
II - UGA I – Hospital de Heliópolis:
a) mediante a abertura de concurso público: 2 de Médico I;
b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:
1 de Enfermeiro;
13 de Técnico de Enfermagem;
3 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;
III - Hospital Regional Sul:
a) mediante a abertura de concurso público: 9 de Médico I;
b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:
1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;
2 de Oficial de Saúde;
IV - Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco:
a) mediante a abertura de concurso público: 16 de Médico I;
b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:
3 de Enfermeiro;
3 de Técnico de Enfermagem;
1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;
V - Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco", em São Mateus:
a) mediante a abertura de concurso público: 7 de Médico I;
b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:
7 de Técnico de Enfermagem;
1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/01/2020, p. 1-3
Republicação: DOE, Seção I, 18/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-1-2020

No processo administrativo DGP-6.525-2013-SSP (SG1.855.745-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 21-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Moisés Cavalcante Rodrigues, RG 11.154.935, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Gabriela de Castro Ianni - OAB/SP - 214.122; Luzia Cristina Mendes - OAB/SP - 223.123; Letícia Paiva Fernandez Bayon - OAB/SP - 392.588.

DOE, Seção II, 28/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente líquida	160.444.553	
Receita Corrente líquida ajustada	160.359.296	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	71.194.687	44,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.576.055	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	74.647.252	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.718.450	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	274.342.115	170,99%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	320.889.106	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	4.763.057,58	2,30%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.342.256,91	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.255.497	1,41%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.671.128	16,00%
Operações de Crédito por antecipação da Receita	0	0,00%
	11.231.119	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.483.532	6.625.762

Fonte: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 28/Jan/2020 12 hrs.

JOÃO DORIA
Governador do Estado de São Paulo
CPF 940.628.978-49

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário da Fazenda e Planejamento
CPF: 274.742.838-91

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral da Fazenda Estadual
CRC-SP - 190721/0-8

PEDRO FAGUNDES DE OLIVEIRA FILHO
Controle Interno
CPF: 289.576.148-50

DOE, Seção I, 30/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

No processo SAA-4.171-2016 (SG-3.403.285-2019), sobre demolição de imóveis: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das 16 edificações residenciais identificadas nos autos do Processo SAA-4.171-2016 (SG-3.403.285-2019), localizadas no interior da Fazenda "Ataliba Leonel", na Rodovia SP-287,



Km 50, Bairro Araras, no Município de Manduri, cadastradas no SGI sob o nº 3.185 e sob administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

DOE, Seção I, 30/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

No Prot.GS-9.235-2019 (SG-3.264.074-2019), sobre demolição de imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações do Secretário da Segurança Pública e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição do imóvel localizado na Praça Santa Terezinha, s/nº, Centro, Município de Tambaú, com área total de 2.400,00m2, cadastrado no SGI sob o nº 14.516, sob administração da Secretaria da Segurança Pública, conforme identificado nos autos do Processo GS-9.235-2019 (SG-3.264.074-2019).

DOE, Seção I, 30/01/2020, p. 1

DESPACHS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

No processo administrativo DGP-2.151-2013-SSP, Vols. I ao III (SG-162.158-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 25-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso formulado por Vania Aparecida Trindade, RG 7.948.023, Escrivã de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento de pressuposto essencial a sua admissibilidade." Advogados: Egberto Gullino Júnior - OAB/SP - 97.244; Selma de Lima Silva - OAB/SP - 343.079; Raphael Soares Gullino - OAB/SP - 351.298; Maria Antonieta Guanaes Simões - OAB/SP - 24.497.

DOE, Seção II, 30/01/2020, p. 1

DESPACHS DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

No processo administrativo DGP-8.007-2014-SSP, Vols. I ao IV (SG-2.118.094-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 26-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Amilcar Penha, RG 10.342.597, Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tamar Jesse Eneas de Castro OAB/SP - 225.538; Eronides Aguirre Lopes - OAB/SP - 112.748.

DOE, Seção II, 30/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2020

No processo administrativo SS-378-2016, Vols. I e II (SES1.855.125-18) c/ap. SG-1.965.050-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 23-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento no art. 312, "caput" e § 5º da Lei 10.261-68, com a redação dada pela LC 942-2003, recebo e conheço do requerimento apresentado por Erick Augusto Depauli, RG 27.170.285-0, ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, como recurso hierárquico, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Vinícius Gabriel Martins de Almeida - OAB/SP - 274.234.



DOE, Seção II, 30/01/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020

No processo SJDC-272.285-2008, Vols. I ao III (SJDC1.127.371-2017), sobre pedido de indenização: "Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer favorável da Comissão Especial de Ex-Presos Políticos e a manifestação de seu Presidente, bem como as Cotas 38-2019 e 8-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de indenização, no valor de R\$ 39.000,00, formulado por Yara Neyde Beliti, RG 8.613.218, Haydney Altair dos Santos Siqueira, RG 5.515.510, Edce Aray Santos Cioffi, RG 5.515.509, Maria Haydee dos Santos Pacheco, RG 3.210.696-8, filhas de Celestino dos Santos, nos termos da Lei 10.726-2001, regulamentada pelo Dec. 46.397-2001, alterado pelo Dec. 46.984-2002.

DOE, Seção I, 04/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020

No processo SG-1.234.983-2017 vols. 1 e 2, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel objeto da matrícula nº 3.774 do Oficial de Registro de Imóveis de Cardoso, cadastrado no SGI sob o nº 55.591, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020

No processo SAP-301-2017 (SAP-2.993.131-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria da Administração Penitenciária, e o Parecer 35-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Sergio Rodrigues da Silva, RG 22.983.178-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Ana Nery Poloni - OAB/SP-216.624; Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 04/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020

No processo administrativo SE-563-2018 (SEE-828.817-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 32-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Nathan Dias Martins, RG 27.695.004, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Yuri Yan Dias Martins - OAB/SP-416.207.

DOE, Seção II, 04/02/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-2-2020

No processo administrativo SAP-1.346-2018-GS (SG1.098.767-19) com aps. SAP-1.636-2013-GS (SG-1.150.234-17) + SG-3.335.500-19, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 20-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Robson Luis de Almeida, RG 28.730.876-5, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade." Advogado: Manuel Borges de Miranda – OAB/SP - 178.381.

DOE, Seção II, 04/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo SEDS-547-2017, Vols. I ao V (SEDS-1.923.169-2019), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Social e o Parecer 44-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - INDESC para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Colaboração 547-2017, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 05/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo SF-1000288-737618-18 (SPG-2.085.772-18), sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 5-2019, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 43-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Nair Tarsitano, RG 3.952.867-4, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932."

DOE, Seção I, 05/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo FF-1.314-2019 (SG-2.824.329-2019), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das seguintes edificações identificadas nos autos do Processo FF-1.314-2019 (SG-2.824.329-2019), localizadas em unidades de conservação administradas pela Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:

- I – as de nº 388.278, com 108,74m² de área construída;
- nº 388.279, com 98,16m² de área construída; nº 388.282, com 110,66m² de área construída e nº 480.062, com 126m² de área construída, localizadas na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, no Município de Rio Claro, cadastradas no SGI sob nº 18.777;
- II - a de nº 37.773, com 70m² de área construída, localizada na Estação Ecológica Juréia-Itatins, no Município de Peruíbe, cadastrada no SGI sob nº 18.759;



III- as de nº 1 e 2, cada uma com 54m² de área construída, localizadas na Estação Ecológica Mata do Jacaré, no Município de São Carlos, cadastradas no SGI sob nº 18.709.”

DOE, Seção I, 05/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo SF-366.498-19 (SG-3.681.438-19), sobre pedido de concessão de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 6-2019, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 39-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Mariza Natalina Moreira, RG 5.635.573-7, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932.”

DOE, Seção I, 05/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo SEDUC-1.564.746-2019, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e do Parecer 40-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Termo de Colaboração celebrado em 31-12-2016, faça-se em 30 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico consultivo.”

DOE, Seção I, 05/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-2-2020

No processo administrativo SEE-1.225.789-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 46-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rosângela Barbosa de Oliveira, RG 7.493.530-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”
Advogados: Fransilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756; Ricardo Ibelli - OAB/SP - 139.227.”

DOE, Seção II, 05/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo SG-PRC-2019-01642, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Rua Serra de Botucatu, 1.577, Vila Gomes Cardim, no Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 56.691 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 12.530, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”



DOE, Seção I, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo SG-PRC-2020-00002, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Rua Astor de Mattos Carvalho, 222, no Município de Cabrália Paulista, objeto da transcrição nº 10.827 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga, cadastrado no SGI sob o nº 14.683, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo SG-PRC-2020-00003, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, mediante realização de procedimento licitatório, do imóvel localizado na Avenida Nova Cantareira, 607, Bairro Tucuruvi, no Município de São Paulo, objeto da matrícula nº 114.271 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12.748, obedecidas as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo administrativo DGP-9.482-2008-SSP, Vols. I ao XLI (SG-73.055-2011) c/aps. SG-27.945-17 + CC-73.057-11 + SG-238.980-19 + SG-239.014-19 + SPPREV-442.003-17, sobre pedidos de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 49-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento dos pedidos de revisão interpostos por Carlos José Ramos da Silva, RG 3.830.364, ex-Delegado de Polícia, e Claudinei Valdemar Galo, RG 13.472.922, ex-Escrivão de Polícia, ambos do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade e da judicialização da matéria." Advogados: José Carlos Nogueira - OAB/SP - 110.088; Lazaro Tomaz de Lima - OAB/SP - 163.733.

DOE, Seção II, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo administrativo DGP-8.129-2014-SSP, Vols. I ao IV (SG-1.855.947-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 51-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Vitor Vieira Lima Filho, RG 18.394.520, ex-Perito Criminal, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Gabriela de Castro Ianini - OAB/SP - 214.122.



DOE, Seção II, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-2-2020

No processo administrativo SS-472-2016, Vols. I ao III (SES-1.694.255-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 50-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabíola Bechara Goppert, RG 14.867.641-8, ex-Médica, temporária, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Valdir Xavier da Silveira - OAB/SP - 166.458.

DOE, Seção II, 11/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 15-11-2019

No processo CC-68.017-2015, Vols. I e II, sobre alienação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, notadamente o Parecer AGI 61-2019, da Procuradoria Geral do Estado, e a Decisão 65-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e à vista do disposto no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016:

I – aprovo a alienação, mediante permuta, do imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, localizado na Rua Padre de Carvalho, 496, com área de 26,50m², parte de área maior, objeto da Transcrição nº 103.394 do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, por imóvel da propriedade da Associação Cultura Inglesa, localizado na Rua Padre de Carvalho, 480, com idêntica metragem, parte de área maior, objeto da matrícula nº 93.384, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, ambos situados no Município de São Paulo;

II – determino que todas as providências e trabalhos técnicos para o registro da permuta, tais como desdobro e apuração de remanescentes, sejam realizados pela Associação Cultura Inglesa."

DOE, Seção I, 12/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 11-02-2020

No processo SEDS-546-2017, Vols. I ao IV (SEDS-1.926.314-2019), sobre ressarcimento de debito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Social e do Parecer 53-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - Indesc para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Colaboração 546-2017, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 12/02/2020, p. 1

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 12-2-2020

No processo SFP-PRC-2020-02236, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial do pronunciamento do Secretário da Saúde, bem



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

como da manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a doação, ao Município de Franco da Rocha, do veículo oficial descrito a fl. 57 do expediente SFP-PRC-2020-02236, pertencente à frota da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 13/02/2020, p. 3

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 12-2-2020

No despacho do Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado, de 15-11-2019, no processo CC-68.017-2015, Vols. I e II, no inciso I, leia-se como segue e não como constou: ... objeto da matrícula nº 93.834, do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, ambos situados no Município de São Paulo; ...

DOE, Seção I, 13/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo SS-1.705.532-2018 (SG-1.208.150-18), sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente, da Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário da Saúde (fl. 277), do Parecer CJ/SS 742-2019, da Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 160/165), bem como da Decisão 18-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 345/345-verso), autorizo a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias à outorga de permissão de uso onerosa, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, para fins de operação e exploração comercial, das áreas denominadas "Lanchonete 1" e "Lanchonete 2", devidamente identificadas nos autos do Processo SS001-0705-000.532-2018(SG-1.208.150-18), localizadas nas dependências do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o 2.238, observados os valores apurados nos laudos de avaliação elaborados pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo administrativo DGP-564-15-SSP, Vols. I e II (SG-1.855.774-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 60-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Antonio Carlos Gonzaga, RG 23.418.353, ex-Agente Policial, e Heidi Ushimaru, RG 25.486.647, ex-Investigador de Polícia, ambos do Quadro da citada Pasta, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcio Roberto Hasson Sayeg - OAB/SP - 299.945; Rodrigo Richter Venturole - OAB/SP - 236.195.

DOE, Seção II, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.319-2015 (SG1.887.694-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 65-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

recurso interposto por Rosilea Alves Figueiredo, RG 9.349.967-X, Cirurgiã Dentista, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferir-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Cassia Lobo Moreira - OAB/SP - 404.720; Máira Silva e Ledo - OAB/SP - 317.992.

DOE, Seção II, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.618-2015 (SG2.373.857-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 57-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por João Carlos Marques, RG 14.327.916-6, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo administrativo SE-2.932-16, Vols. I e II (SEDUC2.157.333-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 54-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Rosany Silva Miranda, RG 20.123.303, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo SFP-24329-51160-2017, Vols. I ao III (SG2.144.058-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 55-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Antonio de Paula Muniz Junior, RG 21.462.460-2, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fabio Ricardo Namen - OAB/SP - 223.373; Keilla Patricia do Nascimento - OAB/SP - 164.397; Neiva Fabiano Gianesi - OAB/SP - 334.365; Samuel Alves Ferreira - OAB/SP - 349.415.

DOE, Seção II, 20/02/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-2-2020

No processo HCFMB 1.311-2019 (SES-2.191.653-19), sobre autorização para contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e à vista das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

providências necessárias para o preenchimento de 13 funções-atividades do quadro permanente da Autarquia, na seguinte conformidade:

I - mediante a abertura de concurso público:

2 de Médico I (Unidade de Terapia Intensiva Adulto);

2 de Enfermeiro;

1 de Médico I (Otorrinolaringologista);

1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Terapeuta Ocupacional);

1 de Oficial Administrativo;

II - mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

4 de Técnico de Enfermagem;

2 de Médico I (Pronto Socorro Adulto), observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

DOE, Seção I, 22/02/2020, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-2-2020

No processo SES-2.163.598-19, sobre autorização para contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de processo seletivo simplificado, visando ao preenchimento, por tempo determinado, de 14 cargos vagos de Médico I (jornada de 12 horas semanais de trabalho), para o Hospital Infantil "Cândido Fontoura", observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/02/2020, p. 7

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020

No processo SAP-1.726-2015 (CC-162.687-15), sobre diária especial por jornada extraordinária de trabalho penitenciário - Dejep: "À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, no exercício de 2020, à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - DEJEP, sendo 562 por dia, totalizando 16.853 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/02/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020

No processo administrativo DGP-1.775-05-SSP, Vols. I ao III (SG-1.616.613-2019), acompanha envelope pardo à contracapa, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 58-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Ricardo Neto, RG 9.976.087, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogados: Fernando F. Capano - OAB/SP - 203.901; Evandro Fabiani Capano - OAB/SP - 130.714; Capano Passafaro Advogados Associados - OAB/SP - 4954.

DOE, Seção II, 28/02/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020

No processo administrativo DGP-922-13-SSP, Vols. I ao III (SG-155.919-2018) c/aps. SG-1.393.145-2018, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 59-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Virgílio Ferreira Fernandes, RG 8.774.267, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Ricardo Ibelli - OAB/SP - 139.227; Viviane Cristina Ibelli Pinheiro - OAB/SP - 321.221.

DOE, Seção II, 28/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-2-2020

No processo administrativo DGP-1.423-15-SSP, Vols. I ao III (SG-298.652-2018), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 62-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração interposto por Eduardo Tokuiti Tokunaga, RG 18.486.808, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, eis que ausente pressuposto legal à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Agnaldo AP. Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673; Natalie Sormani - OAB/SP - 208.904; Pamela Munhoz dos Santos - OAB/SP - 339.502; Patricia Cristina Camolesios - OAB/SP - 265.013.

DOE, Seção II, 28/02/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-2-2020

No processo IAMSPE-12.149-2018 (SPG-1.869.048-18), sobre autorização para contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da solicitação do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 81 funções-atividades vagas, na seguinte forma:

I – mediante a abertura de concurso público:

- a) 25 de Médico I (jornada de 20 horas semanais de trabalho);
- b) 1 de Cirurgião-Dentista (jornada de 20 horas semanais de trabalho);

II - mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

- a) 24 de Técnico de Enfermagem (jornada de 30 horas semanais de trabalho);
- b) 11 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (jornada de 30 horas semanais de trabalho);
- c) 17 de Enfermeiro (jornada de 30 horas semanais de trabalho);
- d) 2 de Técnico de Laboratório (jornada de 20 horas semanais de trabalho);
- e) 1 de Auxiliar de Saúde (jornada de 30 horas semanais de trabalho), observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

DOE, Seção I, 29/02/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2020

No Prot. ATP-3876-2016-GS (CC-27.137-2016), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 102-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e em cumprimento ao acórdão exarado nos autos do Mandado de Segurança 2206192-72.2016.8.26.0000, não conheço do recurso interposto pelo ex-Sd PM 966.123-9, Marcelo Rodrigo Baldo, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 04/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2020

No processo administrativo Prot. GS-8406-2019-SSP (SG2.109.052-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 78-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Sd PM 135268-7, Jefferson Santos Costa, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 04/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020

No processo SJC-28.395-2010, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e Cidadania e o Parecer 75-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, anulo o ato que autorizou o pagamento de indenização, a título reparatório, de que trata a Lei 10.726-2001, a Elza Ferreira Lobo, RG 2.417.069, e torno sem efeito, em relação à interessada, o despacho publicado no D.O. de 15-4-2010.”

DOE, Seção I, 07/03/2020, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020

No processo SMA-2.942-17, Vols. I e II (SG-421.832-2017), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – Dejem: “À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e diante do termo de cooperação celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da então Secretaria do Meio Ambiente, e a Coordenadoria dos Parques Urbanos, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências cabíveis visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental, nos Parques e áreas administradas pela Coordenadoria dos Parques Urbanos, visando prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar – Dejem, no exercício de 2020, para o efetivo de 14 policiais militares (Praças) por dia, mediante repasse de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente à conta “C” do Fundo Especial da Polícia Militar - Fepom, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”



DOE, Seção I, 07/03/2020, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020

No processo SEE-1.037.219-2018, sobre doação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 4-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Guarantã, do imóvel que abriga a EMEF "Profª. Julia Ferreira Leite", localizado na Avenida Coronel Rodolfo Maciel, 165, Centro, naquele Município, com 6.400,00m² de terreno e 1.905,50m² de área construída, objeto da Matrícula nº 6.423 do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Pirajuí, cadastrado no SGI sob o nº 34.142, observadas as recomendações do Colegiado e da Procuradoria Geral do Estado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/03/2020, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-3-2020

No processo SDE-1.046-2019, Vols. I e II (SDE-2.602.009-2019), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se o Parecer 71-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, tendo por objeto a estruturação de programa de inovação no âmbito da HCFMUSP, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 07/03/2020, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2020

No expediente SG-94.191-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 279.693, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 23811, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 12/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2020

No Prot.Geral-8238-2019-GS (SG-2.030.712-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 91-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico apresentado pelo ex-Sd PM Jean Carlo Castro de Oliveira, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 12/03/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-3-2020

No processo CC-18.390-2015, Vols. 1 a 3 c/aps. SG-2.405.679-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 8.189 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, cadastrado no SGI sob o nº 46341, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário

DOE, Seção I, 13/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo SH-34-5-2013, Vols. I ao III (SH-1.315.100-2018), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 154-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do Segundo Termo de Consolidação e Reti-Ratificação do Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto adequar o prazo de vigência, alterar o plano de contratações estimado e acrescer valor, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 20/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SS-423-2010, Vols. I e II (SES1.266.766-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 100-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria José Gomes, RG 35.713.690-1, ex-Auxiliar de Enfermagem, temporária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira – OAB/SP – 194.856.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SE-2.484-2011, Vols. I e II (SEE756.258-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 113-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Wilson Pereira da Silva, RG 15.600.278, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adriana Andrea dos Santos - OAB/SP - 154.168; José Benedito da Silva – OAB/SP – 336.296.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SAP-1.187-2012-GS, Vols. I e II (SG-2.459.308-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 114-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Benedicto de Lima Neto, RG 8.756.629-1, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fábio Eustáquio Zica - OAB/SP - 339.052.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SS-984-2013 (SES-1.272.564-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 106-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Tercilia Silva, RG 23.264.366-0, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SAP/GS-838-2015 (SAP2.926.775-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 119-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Wanderley Francisco Severino, RG 22.278.077-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SE-1.272-2015 (SEDUC3.000.043-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 115-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Roberto de Almeida Ferro, RG 13.243.820-3, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SE-3.492-2015, Vols. I ao V (SEE-1.212.875-18) com aps. SEE-692.159-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 85-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Nivaldo Bianchi Santos, RG 17.537.127, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Wanderley Abraham Jubram – OAB/SP - 53.258.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SE-4.338-2015 (SEE-785.967-2018) c/aps. SEE-1.804.513-2018, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 97-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Ademir Ferreira Julião, RG 13.520.955, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Francisco dos Santos - OAB/SP - 370.998.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SE-265-2016 (SEE-518.002-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 125-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Margarida Nascimento dos Santos, RG 12.780.104, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352; Fransilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo administrativo SS-51-2017 (SES-2.331.030-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 116-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivone Fraga, RG 17.054.008, Oficial Administrativo, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-00440, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 42-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico apresentado pelos ex-Soldados PM Marcos Bueno, RG 22.499.654-X, e Francisco José da Silva Neto, RG 29.100.254-7, ambos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal.” Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.



DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No Prot. GS-1.127-2019 (SG-251.590-19) com juntada de cópia digital integral dos autos do Conselho de Disciplina CPM18-23-17, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 89-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Paulo Rogério Santos do Nascimento, ex-Cb PM 964342-7, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-3-2020

No processo SEDUC-EXP-2019-72.255, em que é interessado Edmilson Rufino da Silva: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Executivo da Secretaria da Educação e o Parecer 134-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, torno insubsistente o Decreto publicado em 6-1-2018, na parte em que nomeou Edmilson Rufino da Silva, RG 27.166.583-X, no cargo de Professor Educação Básica II, SQCII-QM, do Quadro da citada Pasta, em virtude do não preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 18, II, item 1, e 47, incs. VII e VIII, ambos da Lei 10.261-68, c/c as Instruções Especiais SE 2-2013."

DOE, Seção II, 20/03/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020

No processo DAEE-1.229.716-2017, Vols. I ao IV, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 87-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 3º termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado – CDHU, em 27.11.2017, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar o plano de trabalho e acrescer valor, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes a espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 24/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020

No processo administrativo SE-670-2012 (SEDUC2.883.430-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 128-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Antonio Francisco de Carvalho, RG 15.829.190-6, ex-Professor Educação Básica II – ACT, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Adriana Andréa dos Santos - OAB/SP - 154.168; Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 24/03/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.871-2013 (SG2.344.182-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 138-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Antonio Matosinhos Filho, RG 5.182.359-9, ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Silvia Duarte de Oliveira Couto - OAB/SP - 115.071.

DOE, Seção II, 24/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020

No processo administrativo SAP-GS-93-2017 (SG1.764.667-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 142-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso administrativo interposto por David Claudino da Silva, RG 8.892.396-4, Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta supra citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 24/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2020

No processo administrativo CPP-003-2018-DPESP, Vols. I ao III (SG-1.953.160-2019), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 83-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração deduzido por Dario Augusto Arantes, RG 26.182.396-6, ex-Agente de Defensoria Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Maximiliano Nagl Garcez - OAB/PR - 20.792 e OAB/DF 27.889; Diego Felipe Bochnie Silva - OAB/PR - 54.596; Bruno Jugend - OAB/PR - 49.045; Felipe Gomes da Silva Vasconcellos - OAB/SP - 305.576; Paulo de Carvalho Yamamoto - OAB/SP - 329.263; Monique Gonçalves Di Carlo - OAB/SP - 394.110; Rodrigo Oliveira Salgado - OAB/SP - 271.458; Clara Lis Coelho de Andrade - OAB/SP - 185.778.

DOE, Seção II, 24/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo administrativo DGP-15.216-2003-SSP, Vols. I ao IV (SG-58.800-2010) c/aps. PGS-6.235-2010, Vols. I ao IV (CC-87.887-2015) + SG-1.749.088-2019, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 132-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Márcio Alexandre Aparecido Gasparino, RG 18.447.178, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferilo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rafael de Alencar Araripe Carneiro - OAB/DF - 25.120; Igor Suassuna de Vasconcelos - OAB/DF - 47.398; Juliana Andrade Litaiff - OAB/DF - 44.123; Domenico Marra Duarte - OAB/DF - 296.732.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo administrativo DGP-3.001-2015-SSP, Vols. I ao IX (SG-1.223.294-2019) c/ap. SG-1.223.416-2019, vols. I e II, em que é interessado José Samuel de Araújo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposta do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 105-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo parcialmente procedentes as acusações irrogadas a José Samuel de Araújo, RG 9.739.646-1, Agente Policial aposentado, do Quadro daquela Pasta, aplicando-lhe, em mitigação, a pena de suspensão por 90 dias, para fins de anotação em seus assentamentos funcionais, em razão de sua precedente inatividade, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, inc. I, devido à transgressão disciplinar prevista no art. 63, XXVII, combinado com o art. 74, II, da LC 207-79, com a redação dada pela LC 922-2002." Advogados: José Antonio Franzin - OAB/SP - 87.571; Antonio Francisco Ventura - Junior - OAB/SP - 108.205; Cleuseli Maria Seleghini Franzin - OAB/SP - 119.920; Ana Laura Grisotto Lacerda - OAB/SP - 125.664; Katrus Tober Santarosa - OAB/SP - 139.663; Roberto Machado Tonsig - OAB/SP - 112.762; Ana Maria Franzin - OAB/SP - 194.611; Marcel Giuliano Schiavoni - OAB/SP - 208.794; Ricardo Alberto Schiavoni - OAB/SP - 98.354; Andre Vinicius Seleghini Franzin - OAB/SP - 300.220; Erika Rodrigues Gabriel - OAB/SP - 169.937; Clícia Helena - Pereira Franzin - OAB/SP - 255.496; Franciele Cristina dos Santos Reis - OAB/SP - 333.019; Itala Seleghini Franzin - OAB/SP - 342.997; Amanda Vaz de Moraes - OAB/SP - 333.314.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.613-2017 (SG2.780.828-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 127-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Paulo Eduardo Ferreira Bueno, RG 23.693.670-0, ex-Agente de Administração Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No Prot.Geral-8.411-2019-GS (SG-2.079.306-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 107-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Jackson Vinicius Martins da Silva, ex-Cb PM 119625-1, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No Prot. Geral GS-9.620-2019 (SG-728.709-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 136-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Victor Cristilder



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Silva dos Santos, ex-Cabo PM 131724-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No Prot. Geral GS-11.026-2019 (SG-678.594-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 137-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Vagner Virgínio Silva, ex-Cabo PM 106523-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Wilson Mandrinato Junior - OAB/SP - 143.756.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo administrativo SES-84.870-2019 c/aps. SS-332-2012, Vols. I ao VI (SES-1.901.746-18), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 126-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Kleber Castilho, RG 13.221.908-6, ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogado: Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo SG-EXP-2019-00612, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 133-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Luciano Franco, ex-2º Sgt PM 903561-3, e Marcos Rogério Pereira de Arruda, ex-Cb PM 903619-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Johann Adans Daguano - OAB/SP - 354.110.

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-3-2020

No processo SEDUC-EXP-2019-44.015 acompanha SEDUC-EXP-2019-44.103, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constante dos autos, destacando-se a Cota 55-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso administrativo deduzido por Viviane Fagundes Piatecka, RG 34.116.658-3, ex-ocupante de cargo em comissão, pela ausência dos requisitos legais de admissibilidade."

DOE, Seção II, 25/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2020

No processo SJC-1.651.014-2019, Vols. I ao III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Titular da Pasta e o Parecer 159-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o Secretário da Justiça e Cidadania a representar o Estado na celebração de Termo de Convênio entre a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Justiça e Cidadania, tendo por objeto a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 26/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-3-2020

No processo administrativo SAP-GS-387-2016 (SG1.764.680-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 157-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso administrativo interposto por Eduardo Donadon Vilella, RG 41.328.688-5, Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta supracitada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 26/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-3-2020

No expediente 9000-2020-00003-SISAUT + Of. HCRP 152-2020, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se as manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e da Subsecretaria de Ações Estratégicas da Secretaria de Governo, AUTORIZO, em caráter urgente e temporário, nos termos da legislação vigente, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 378 funções-atividades vagas, sendo 5 de Agente de Saúde, 1 de Agente Técnico de Saúde, 46 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 11 de Auxiliar de Saúde, 47 de Enfermeiro, 52 de Médico I, 139 de Técnico de Enfermagem, 11 de Técnico de Laboratório, 2 de Técnico de Radiologia, 7 de Oficial Operacional e 57 de Oficial Administrativo, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 28/03/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2020

No processo SG-EXP-2020-01597 DIGITAL, sobre pagamento de diárias nos termos do § 2º art. 8º do Dec. 48.292-2003: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer PA 70-2012, autorizo o pagamento em favor de William Pereira da Silva Leite, RG 54.465.696-9, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, das quantias apuradas nos autos, a título de diárias, nos termos do Dec. 48.292-2003, condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros e observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 31/03/2020, p. 4



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-3-2020

No processo SG-EXP-2020-01599 DIGITAL, sobre pagamento de diárias nos termos do § 2º art. 8º do Dec. 48.292-2003: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer PA 70-2012, autorizo o pagamento em favor de Cícero Cosmo dos Santos, RG 24.909.289-X, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, das quantias apuradas nos autos, a título de diárias, nos termos do Dec. 48.292-2003, condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros e observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 31/03/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2020

No processo SG-1.363.173-2017, vols. 1 e 2, sobre alienação de parte do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no art. 2º e Anexo IV, item 27, da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, de parte do imóvel descrito e identificado nos autos do Processo SG-1.363.173-2017, objeto da matrícula nº 15.716 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado no SGI sob o nº 55, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 1/04/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-47.776-2011, vols. 1 ao 3, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 9110 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Bonita, cadastrado no SGI sob o nº 49.795, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-18.893-2012, vols. 1 ao 4 c/ aps. CC-128.741-2013, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 1.698 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob o nº 15.684, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-128.742-2013, vols. 1 ao 5 c/aps. CC-128.743-2013, alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor



apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 5.943/1 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro, cadastrado no SGI sob o nº 24.335, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-18.385-2015, vols. I ao III, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 33.703 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, cadastrado no SGI sob o nº 21259, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020 [RETIFICADO]

No processo CC-18.388-2015, vols. 1 ao 3 c/aps. SG-2.616.262-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 31.383 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, cadastrado no SGI sob o nº 43649, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

Retificação: DOE, Seção I, 09/04/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo CC-18.390-2015, Vols. 1 a 3 c/aps. SG-2.405.679-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 8.189 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, cadastrado no SGI sob o nº 46341, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie, tornando sem efeito o despacho de 12, publicado em 13-3-2020."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-PRC-2020-00086, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 9.243, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Amparo, cadastrado no SGI sob o nº 43.988, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as



deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-PRC-2019-00850, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 136.758 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, cadastrado no SGI sob o nº 63.521, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2020

No processo SG-PRC-2019-00853, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto das transcrições nº 63.941 e nº 109.622, ambas do 14º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12.531, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 2/04/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-4-2020

No processo SG-PRC-2020-00491, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 24.787, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, cadastrado no SGI sob o nº 24457, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 3/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-4-2020

No processo SFP-PRC-2020-07543, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e as manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo, em caráter urgente e temporário, nos termos da legislação vigente, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1.185 cargos vagos, sendo 630 de Técnico de Enfermagem, 245 de Médico I (jornada de 24 horas semanais de trabalho), 210 de Enfermeiro, 70 de Agente Técnico de Assistência à Saúde e 30 de Oficial de Saúde, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concurso público, observadas



as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2020

No processo SG-96.692-2015, Vols. I a III, sobre cessão onerosa: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e do Pareceres CJ/SG 21-2018 e 223-2019, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, aprovo a cessão onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos direitos possessórios sobre parte do imóvel público localizado na Avenida Dr. Ricardo Jafet, 2.821, Vila Firmiano Pinto, no Município de São Paulo, objeto da transcrição nº 9.406 do 1º ORI/SP, cadastrado no SGI sob o nº 45729, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/04/2020, p. 1-3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-4-2020

No processo SG-PRC-2020-00662, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 26.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, cadastrado no SGI sob o nº 55685, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 09/04/2020, p. 3

RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 2-4-2020

No Despacho do Governador de 1º-4-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SG-18.388-2015, vols. 1 ao 3 c/aps. SG-2.616.262-2019, ...

DOE, Seção I, 09/04/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-4-2020

No processo SS-337-2013, Vols. I ao VI (SES-1.510.949-19), com aps. SES-1.515.259-19 + SES-1.511.147-19, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 74-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade Santa Casa de Misericórdia de Capivari para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 155-2008, faça-se em 60 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

DOE, Seção I, 14/04/2020, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020

No processo SC-2.141.603-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 176-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Mogi Guaçu, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados pela Corporação Musical "Marcos Vedovello", em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020

No processo SC-2.141.675-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 146-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Palmeira D´Oeste, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais para implantação de Orquestra Sinfônica do Município, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020

No processo SC-2.820.101-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 174-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Salmourão, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Município, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-4-2020

No processo SC-2.838.244-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 175-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Apiaí, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais e uniformes para a Banda Maestro Custódio Martins do Município, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 17/04/2020, p. 1



DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 24-1-2020

No processo SES-1.889.385-19, sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para o provimento de 99 cargos, a serem destinados às unidades hospitalares abaixo indicadas, na seguinte conformidade:

I - Conjunto Hospitalar do Mandaquí:

a) mediante a abertura de concurso público: 10 de Médico I;

b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

5 de Médico I;

1 de Enfermeiro;

13 de Técnico de Enfermagem;

1 de Oficial de Saúde;

II - UGA I – Hospital de Heliópolis:

a) mediante a abertura de concurso público:

2 de Médico I;

1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;

b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

1 de Enfermeiro;

13 de Técnico de Enfermagem;

2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;

III - Hospital Regional Sul:

a) mediante a abertura de concurso público: 9 de Médico I;

b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;

2 de Oficial de Saúde;

IV - Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões", em Osasco:

a) mediante a abertura de concurso público: 16 de Médico I;

b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor:

3 de Enfermeiro;

3 de Técnico de Enfermagem;

1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde;

V - Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco", em São Mateus:

a) mediante a abertura de concurso público: 7 de Médico I;

b) mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor

7 de Técnico de Enfermagem;

1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção I, 18/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020

No processo administrativo SE-6.678-2013, vols. I e II (SEDUC-2.806.956-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 167-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Isaura Shizue Kito, RG 17.702.870, Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para



negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Antonieta Mengon Shiguemori - OAB/SP-108.807.

DOE, Seção II, 18/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020

No processo administrativo SE-5.834-2014, vols. I e II (SEDUC-2.942.077-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 168-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Itamara Regina Funari, RG 13.929.879, Professor Educação Básica II – ACT (F), do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP-179.601.

DOE, Seção II, 18/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-4-2020

No processo administrativo SE-3.252-2016, vols. I e II (SEDUC-2.884.097-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 169-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Oscar Eduardo Magnusson, RG 18.136.589-3, Professor Educação Básica II, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP-156.870; Jose Benedito da Silva - OAB/SP-336.296.

DOE, Seção II, 18/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente SJC-3.400.105-2019, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 29-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Cajati, do imóvel localizado na Rua Jacupiranga, 38 (Setor 10, Quadra 40, Lote 665), Bairro Barra do Azeite, naquele Município, com área de 326,72m², identificada e descrita no expediente PGE 18762-197543-2019, parte de área maior objeto da matrícula 26.419 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, com vistas à instalação de uma Unidade Básica de Saúde, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No processo administrativo SS-1.233-2010 (SES-2.099.964-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 187-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Décio Luiz Pedrosa Lima, RG 16.617.581, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, celetista, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Maria Helena Barbosa - OAB/SP - 142.134.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No processo administrativo SE-1.595-2017, Vols. I e II (SEDUC-1.974.993-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 177-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Paulo Avelino dos Santos, RG 13.557.113, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No processo administrativo SE-4.832-2013, Vols. I e II (SEDUC-3.318.418-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 166-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso administrativo interposto por Keren Hapuque Cabral de Marins, RG 17.798.026-6, Professor Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ivanil de Marins - OAB/SP - 86.931.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-00144, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 207-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Alexandre Claudino da Silva, ex-Cabo PM 980729-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Olimpio Ferreira Magalhães - OAB/SP - 412.263.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-00613, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 214-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Ricardo Henrique Guilherme, ex-Cabo PM 115956-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Johann Adans Daguano - OAB/SP - 354.110.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-00896, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 213-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Marcos Aparecido



Durgan, ex-Cabo PM 942238-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Wanderley Alves dos Santos - OAB/SP - 310.274.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-01068, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando—se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 212-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Sidnei Aparecido Rodrigues, ex-Cabo PM 960308-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SSP-EXP-2020-00963, em que é interessado Glauco Doin: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 208-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Glauco Doin, ex-Cabo PM 933620-6, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP - 338.189.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-4-2020

No Expediente Digital SSP-EXP-2020-01120, em que é interessado Marcelo José Correa Cambuy: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 211-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Marcelo José Correa Cambuy, ex-Soldado PM 142548-0, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP - 338.189.

DOE, Seção II, 23/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SS-491-2011 (SES-2.099.724-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 171-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Margarida Stikovics, RG 8.377.973-5, ex-Enfermeira aposentada, temporária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adalberto dos Santos - OAB/SP-59.105.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SE-6336-2012 (SEDUC1.614.126-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 188-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Magali Helena Nechar, RG 3.649.501, Diretora de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP-392.336.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SE-2.717-2013, vols. I e II (SEDUC-2.108.124-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 185-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Selma Cristina Hayashi, RG 8.330.878, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP-392.336.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SE-7.155-2013, vols. I ao V (SEE637.131-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 186-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marisa Batista Ribeiro, RG 18.614.217-1, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP-243.727.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SE-285-2018 (SEE-1.075.097-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 163-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Paulo Henrique Marioto Costa, RG 43.077.771-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP-265.756.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SE-1.085-2018, vols. I e II (SEE837.491-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 184-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Orivaldo Antonio da Costa, RG 15.125.495, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-



Ihe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Marlon Luiz Garcia Livramento - OAB/SP-203.805.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-4-2020

No processo administrativo SES-1.267.871-2019, vols. I ao VI, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 181-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por José Luiz Pimentel, RG 5.556.331-4, ex-Médico, Efetivo, e Maria Aline dos Santos Lourenço, RG 8.383.585, ex-Médico, Temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP-315.976; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP-208.119; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP-229.747; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP-297.837.

DOE, Seção II, 24/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo SG-PRC-2020-01040, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 94.081 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, cadastrado no SGI sob o nº 44.201, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-2.780-2011 (SEDUC2.170.312-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 178-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Hilton César de Oliveira Sarno, RG 19.384.504-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogada: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP-265.756.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SAP-419-2014, vols. I ao III (SG1.887.665-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 189-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciana Vieira Máximo, RG 26.446.592-1, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta supra citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Dion Cassio Castaldi - OAB/SP-19.504; Luzia D. Moreira - OAB/SP-99.341.



DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-1.169-2014 (SEDUC2.914.737-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 182-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Marcos Alexandre de Lima e Silva, RG 27.176.367-X, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP-243.727.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-66-2015, vols. I e II (SEDUC3.037.410-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 179-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Felix Martinez Guerreiro, RG 16.394.900, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Alan Rodrigo Borim - OAB/SP-207.263; Edmilson Marcos Alves de Oliveira - OAB/SP-128.352; Ana Maria Alves Mesquita - OAB/SP-332.534.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-1.831-2016 (SEDUC2.644.030/2019) c/ap. SEDUC-70.448-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 180-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto por Marta Lia Rosito, RG 18.246.848, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, eis que ausente pressuposto legal à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de lhe negar provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP-195.021.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-3.364-2016 (SEDUC1.933.757-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 164-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Adriana Anunciata Botega, RG 20.497.641, Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Rogério Seguins Martins Júnior - OAB/SP-218.019; Otavio Savazoni - OAB/SP-406.589.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No processo administrativo SE-1.022-2018 (SEE-1.147.713-18), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 165-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Thomaz Dias Cabral, RG 9.928.316-5, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Rodrigo Gonçalves da Silva - OAB/SP-299.996.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-4-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-02189, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 224-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Rodrigo de Almeida, ex-Soldado PM 130900-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Raul Marcolino - OAB/SP-323.784.

DOE, Seção II, 25/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2020

No processo SG-PRC-2020-1, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 8.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, cadastrado no SGI sob o nº 14.760, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 29/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-4-2020

No processo SG-PRC-2020-52, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 47.779 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, cadastrado no SGI sob o nº 26.407, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 29/04/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SG-843.744-2017, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos imóveis objeto das matrículas nº 38.525 e nº 38.526, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, cadastrados no SGI sob o nº 23105 e nº 23106, obedecidas as disposições legais



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SG-231.670-2018, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 8.552 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 62.698, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SC-3.363.697-2019, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 209-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a realização do Programa de Fomento à Cultura – Prêmio Nelson Seixas – Cultura Popular/Escolas de Samba, em conformidade com Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SDE-3.678.967-2019, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 210-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Mauá, tendo por objeto a aquisição de equipamento (empilhadeira a gás) para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Mauá - Coopercata, em conformidade com Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SG-PRC-2019-968, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos imóveis objeto das matrículas nº 88.513 e nº 88.515 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, cadastrados no SGI sob o nº 22527, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo SS-352-2011 (SES-320.511-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 231-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Luis Carlos Mendes de Brito, RG 16.632.588, e Eugenio Mansueto Lunardi Figueira, RG 11.907.448, ex-Médicos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogadas: Márcia Regina de Almeida - OAB/SP-73.795; Cláudia de Almeida Carvalho - OAB/SP-82.613.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo SAA-18.432-2011, vols. I e II (SG-2.725.255-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 205-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marilene Barbosa da Silva, RG 22.428.563-4, Auxiliar de Apoio Agropecuário III, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Marcio Romualdo Santos da Silva - OAB/SP-391.679.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo SE-1.280-2012 (SEDUC3.380.848-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 217-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Itamara Regina Funari, RG 13.929.879, Professor Educação Básica II – ACT (F), do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogadas: Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP-196.889; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP-371.207; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP-267.298.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo DGP-4.603-2012-SSP, vols. I ao XXIV (SG-109.118-19), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 223-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Roberto Rodrigues Silva, RG 22.981.700, ex-Carcereiro, da Pasta supracitada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: João Paulo Vieira Guimarães - OAB/SP-288.286; Evandro S. Ferreira - OAB/SP-299.613.



DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo SE-4.612-2015 (SEE-1.378.901-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 227-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabio Roberto da Silva Leme, RG 11.530.220, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP-228.902.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo SE-3.363-2016 (SEDUC2.846.391-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 194-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Wagner de Souza, RG 16.634.338-9, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP-265.756; Nicolly Duarte Goes - OAB/SP-223.972-E.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-4-2020

No processo administrativo SE-525-2018 (SEDUC1.746.568-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 228-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Carlos Alberto Soares Seabra, RG 25.177.681-5, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Adriana Andréa dos Santos - OAB/SP-154.168.

DOE, Seção II, 1º/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-1.844-2010, vols. I ao III (SEE1.317.133-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 201-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Lupércio Reis Neto, RG 11.791.495-2, Diretor de Escola aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogadas: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP-243.727; Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP-392.336.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SS-343-2011, vols. I ao III (SES1.719.506-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 229-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Evelin Pires Nelli, RG 6.845.602, ex-Médica, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Michel Pazini Ayres - OAB/SP-315.976; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP-229.747; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP-208.119; Maurício Ap. da Silva - OAB/SP-297.837.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020 (RETIFICADO)

No processo administrativo SE-278-2012, vols. I e II (SES2.232.424-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 204-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sueli de Carvalho da Costa, RG 6.033.743-6, Oficial Administrativo, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP-116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP-194.856.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-6.969-2013, vols. I e II (SEDUC-1.850.603-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 226-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Regina Helena Alves da Costa Eugênio, RG 22.086.709-4, Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP-138.189.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-2.608-2014 (SEE-322.114-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 170-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, recebo e conheço como recurso hierárquico, o pedido de reconsideração apresentado por Fabrício Dezem Cury, RG 23.076.848-9, ex-Agente de Organização Escolar, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Roque Walimir Leme - OAB/SP-182.659.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-2.942-2014, vols. I e II (SEE1.002.151-2019) c/ap. SEDUC-1.872.583-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 193-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Adriana Aparecida Pereira Belizário, RG 21.198.494, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro daquela Pasta, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP-138.189.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-5.942-2014, vols. I e II (SEDUC-2.783.414-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 195-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosilene Aparecida Marton, RG 20.652.805-X, Professor Educação Básica II – ACT, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Ruiloba - OAB/SP-195.021.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-5-2020

No processo administrativo SE-382-2018 (SEE-1.214.243-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 222-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por William Martinez Sobrinho, RG 9.667.372, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araujo - OAB/SP-179.601.

DOE, Seção II, 05/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo SG-PRC-2019-1069, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do domínio útil do imóvel objeto da matrícula nº 4.048 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, cadastrado no SGI sob o nº 3.317, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo SDE-EXP-2020-140 Digital, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 232-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por



intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de gravação para 10 estúdios de produção de materiais pedagógicos e divulgação científica, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo SG-PRC-2020-1451, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 8.456 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro, cadastrado no SGI sob o nº 28, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

DOE, Seção I, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo administrativo DGP-6.342-2009-SSP, vols. I ao VIII (SG-160.572-2013), em que é interessado Mariano Fiore Júnior: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 221-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do requerimento apresentado por Mariano Fiore Júnior, RG 4.216.394, ex-Médico Legista aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de fundamento legal, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Leonardo de Almeida Máximo - OAB/SP-230.231.

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-165-2012 (SG1.883.807-18), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 238-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcio Rodrigo Brancalhão, RG 34.529.426-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline H. Oliveira - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo administrativo DGP-990-2015-SSP, vols. I ao VII (SG-3.296.752-2019) c/aps. SG-3.296.888-2019, vols. I ao VI + SG-3.640.456-19 + SG-3.678.559-19, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 236-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

I - conheço do recurso hierárquico interposto por Sergio Thanis Garrido, RG 9.490.007, ex-Carcereiro aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento;
II - não conheço das petições posteriores, por não atenderem os requisitos recursais de admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferir-las, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogado: Rui Tito Murça Pires - OAB/SP-146.016.

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo administrativo DGP-2.440-2016-SSP, vols. I e II (SG-3.296.649-2019) c/ap. SG-3.657.115-19, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 215-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Alves de Souza, RG 27.648.803, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II - indefiro o pedido de revisão, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.”

Advogados: José Aparecido Rabelo - OAB/SP-420.202; Alexandre Almeida de Toledo - OAB/SP-260.492.

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No processo administrativo SE-5-2018, vols. I ao III (SEDUC926.231-19), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 237-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração, interposto por Haroldo Fartura Pereira, RG 17.404.625, ex-Professor Educação Básica II, como recurso hierárquico, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Lincoln Vinicius de Freitas Cabrera - OAB/SP-354.600.

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

No Prot. Geral GS-1.042-2020, Vols. I ao V (SG-1.008.844-2020), sobre pedido de reintegração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 200-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de reintegração apresentado por Ivison Lopes Santos, ex-Soldado PM RE 952741-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.”

DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2020

Retificação do D.O. de 5-5-2020

No despacho do Governador, de 4-5-2020, leia-se como segue e não como constou:
No processo administrativo SS-278-2012, vols. I e II (SES2.232.424-19)...



DOE, Seção II, 06/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo DGP-9.414-2004-SSP, vols. I ao XIII (SG-54.330-12) c/aps. SG-54.381-12 + SG-54.383-12 + SG-787.235-18, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 192-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de reintegração deduzido por Luiz Alves Batista, RG 5.972.802, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mantida a decisão punitiva por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Natalie Sormani - OAB/SP-208.904; Fábio Toledo Pedroso de Barros - OAB/SP-161.802.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo SE-9.601-2012, vols. I e II (SEDUC-3.673.527-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 220-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Denivaldo Aparecido Frediani, RG 12.163.141-2, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Amadeu Cezar Donato - OAB/SP-254.968.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-767-2013, vols. I ao VII (SG-2.780.707-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 196-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Marizene Pereira da Silva, RG 5.729.705-8, Agente Técnico de Assistência à Saúde, aposentada, e Maria Celestina Riedel de Jesus, RG 14.818.767-5, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Fábio Santos Seles - OAB/SP-312.214; Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.387-2013, vols. I ao IV (SAP-2.900.290-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 206-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Juliana Cristina Luduwig, RG 27.898.534-8, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP-339.376.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo DGP-8761-2014-SSP, vols. I ao III (SG-3.296.564-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 219-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sérgio Francisco de Souza, RG 48.643.123, Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Jorge Victor Valente Veiga - OAB/SP-309.406.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.217-2017 (SAP2.926.554-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 218-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Antônio Faria Bueno, RG 17.187.126-1, Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta supracitada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 07/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2020

No processo CC-55.690-2015 com aps. SG-522.689-2017, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 4.095 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida, cadastrado no SGI sob o nº 24.155, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2020

No processo DGP-771-2020 (SG-1.144.878-2020), sobre autorização para a realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública, das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.280-2016, autorizo a Polícia Civil do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Civil – DEJEC, no período de março a dezembro de 2020, no total de 7.191 diárias/ano, sendo 1.400 destinadas à carreira de Delegado de Polícia e 5.791 destinadas às demais carreiras policiais civis, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 08/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2020

No processo administrativo SE-3.440-15, vols. I e II (SEDUC2.157.399-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 233-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso interposto por Tais Andrea Convento, RG 28.107.708-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos;

II - fica retificado o fundamento legal da decisão recorrida, para que conste o art. 257, V, da Lei 10.261-68, afastado o inc. VI, do mesmo dispositivo." Advogada: Sarah Danielli Silva - OAB/SP-356.548.

DOE, Seção II, 08/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-5-2020

No processo SAP-GS-220-2019, vols. I e II (SAP-3.456.354-2019), em que é interessada Lusmaia Aparecida dos Santos Oliveira: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 203-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, declaro a nulidade do ato de posse de Lusmaia Aparecida dos Santos Oliveira, RG 21.326.773-1, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, do SQC-III-QSAP, da Pasta, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, V, da Lei estadual 10.261-68, para investidura em cargo público, e torno sem efeito, em relação à interessada, o ato da respectiva nomeação, com retroação a 26-3-2014."

DOE, Seção II, 08/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2020

No processo administrativo DGP-10.845-2010-SSP, Vols. I ao III (CC-76.841-2012) c/ap. CC-144.799-2013, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 239-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Amarildo Luis Rocha, RG 11.353.654, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência de amparo legal." Advogado: Rafael S. Silveira Bueno - OAB/SP - 334.692.

DOE, Seção II, 15/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2020 (RETIFICADO)

No processo administrativo SE-3.210-2011, Vols. I ao III (SEE-1.075.582-2018) c/ap. SEDUC-1.634.844-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 242-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do recurso interposto por Fátima Aparecida Mourato, RG 17.411.753, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos;

II - deixo de conhecer do pedido de reconsideração, por não preencher os requisitos de admissibilidade." Advogada: Ana Maria Galvão - OAB/SP - 144.944.

DOE, Seção II, 15/05/2020, p. 1

Retificação: DOE, Seção II, 16/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2020

No processo administrativo SE-2.782-2015, Vols. I ao VI (SEDUC-1.926.868-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 241-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Carla Cristina Santos Menezes, RG 17.198.833-4, ex-Professor Educação Básica I e II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Enilson Camargos Cardoso - OAB/SP - 170.543.

DOE, Seção II, 15/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-5-2020

No processo administrativo SE-2.309-2017 (SEDUC2.884.268-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 240-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jefferson Luiz Nunes, RG 17.589.603, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Rosângela Cardoso de Almeida - OAB/SP - 105.757.

DOE, Seção II, 15/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No processo SS-254-2014, Vols. I ao III (SES-1.709.044-18), em que é interessado Prefeitura Municipal de Bastos: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 92-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Bastos, do imóvel que abriga o Centro de Saúde II - Dr. Irineu Buller de Almeida, localizado na Avenida 18 de Junho, 461, Centro, naquele Município, com 1.006,20m² de terreno e 697,74m² de área construída, parte de área maior objeto da transcrição nº 5.100, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, cadastrado no SGI sob o nº 923, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No processo SG-2.013.323-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 18.123 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú, cadastrado no SGI sob o nº 44619, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No expediente SES-EXP-2020-16799, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do expediente, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Saúde e as manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo, em caráter urgente e temporário, nos termos da legislação vigente, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a contratação, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 12 meses, de 275 profissionais de saúde, sendo 75 da classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 64 de Enfermeiro, 50 de Médico I (jornada de 20 horas semanais de trabalho), 33 de Oficial de Saúde, 29 de Técnico de Laboratório e 24 de Auxiliar de Laboratório, para atuarem na Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, prioritariamente no Instituto Adolfo Lutz, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 16/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-898-2017 (SG-2.578.025-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 252-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Edson Freire Matsuoka, RG 33.999.899-4, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Hálen Hely Silva - OAB/SP - 96.287.

DOE, Seção II, 16/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-968-2018 (SG2.383.738-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 248-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Eliane Maria Pereira da Silva, RG 18.491.944-7, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, por ausência de capacidade postulatória, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 16/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-5-2020

No processo administrativo SES-344.233-2019, Vols. I ao IV c/ap. SES-120.125-2013, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 243-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso interposto por Eduardo Salim Haddad Filho, RG 4.206.845, ex-Médico, do Quadro da Secretaria da Saúde, em face da judicialização da matéria versada nos autos, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Arnaldo Tebecherane Haddad - OAB/SP - 207.911.

DOE, Seção II, 16/05/2020, p. 1



RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 15-5-2020

No despacho do Governador, de 14-5-2020, leia-se como segue e não como constou:
No processo administrativo SE-3.210-2011, Vols. I ao III (SEE-1.075.852-2018) c/ap.
SEDUC-1.634.844-19, ...

DOE, Seção II, 16/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo SEDUC-1.389.395-2019, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 15-2020 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Jaboticabal, do imóvel que abriga a EMEB Prof. Walter Barioni, localizado na Rua José Ferreira, 333, no Bairro Cerradinho, naquele Município, com 9.971,56m² de área total e 2.798,70m² de área construída, objeto da matrícula nº 9614 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal, cadastrado no SGI sob o nº 33656, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo administrativo SGP-114.415-2011 + SGP68.453-2011, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 255-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por José Artur Azevedo de Souza Marques, RG 3.822.211, ex-médico aposentado, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Casemiro Narbutis Filho - OAB/SP - 96.993.

DOE, Seção II, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo administrativo SS-764-2015 (SES-618.669-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 254-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vivian Regina Toggweller da Silva, RG 30.949.177-0, ex-Técnica de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365.

DOE, Seção II, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.659-2015, Vols. I e II (SAP-2.981.751-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário Executivo da Administração Penitenciária e o Parecer 256-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jeferson Brasílio de Oliveira, RG 20.388.921-6, ex-Oficial Operacional, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a



decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP-302.036.

DOE, Seção II, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo SAP-428-2017 (SG-2.663.191-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 250-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço como recurso hierárquico do pedido de reconsideração apresentado por Thiago Borges dos Santos, RG 47.767.871-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Helder Silva - OAB/SP - 416.749.

DOE, Seção II, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-5-2020

No processo administrativo SES-1.182.051-2019, Vols. I ao XIII, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 249-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - não conheço do recurso hierárquico interposto por Rosângela Marchioni, RG 13.366.218-4, ex-Enfermeira, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos; e

II - conheço dos recursos interpostos por Tânia Maris de Paiva, RG 11.726.059-9, ex-Cirurgiã Dentista, Ana Laura Caus Castilho, RG 22.000.418-3, ex-Médica, e Maria Helena Pires Alberici, RG 9.727.482-3, ex-Médica, todas do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogados: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Pedro Abrahão Filho - OAB/SP - 40.437; Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

DOE, Seção II, 19/05/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-5-2020

No processo CPS-2.944.725-2019, sobre doação de parte do imóvel: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 40-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo:

I - com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Miguelópolis, de parte do imóvel objeto da transcrição nº 15.580 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava, cadastrado no SGI sob o nº 2745, consistente em uma faixa de terra de 2.347,00m², identificada e descrita nos autos do Processo CPS-2.944.725-2019, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie;

II - o início, sob responsabilidade do Município, das obras de implantação de arruamento, duto de esgotamento sanitário e estação elevatória de esgoto no local.

DOE, Seção I, 20/05/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-5-2020

No processo DGP 2359-2019 (SG-864.822-2020) + DGP 5252-19 (SG-1.186.236-20), sobre doação de veículos: "Tendo em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor dos Municípios adiante indicados, dos veículos descritos nos respectivos processos, pertencentes à Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie:

Processo	Nº de veículos	Município
DGP 2359-19	6	Lins
DGP 5252-19	3	Potirendaba

No processo SES-PRC-2020-11985, sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a solicitação do Secretário Executivo da Secretaria da Saúde e as manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo, em caráter temporário, nos termos da legislação vigente, a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a contratação, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 12 meses, de 4 Médicos I (jornada de 24 horas semanais de trabalho), sendo 2 da especialidade de Pediatria e 2 da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, destinados ao Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/05/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-5-2020

No processo Digital SES-PRC-2019-05404, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 267-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, à Prefeitura de Taubaté, dos materiais e medicamentos constantes do estoque do Hospital Universitário de Taubaté, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 30/05/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-6-2020

No processo SG-PRC-2020-1453, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 133.564 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob o nº 53646, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2020

No processo SG-799.953-2017, Vols. I e II, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 51.482 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de



Caraguatatuba, cadastrado no SGI sob o nº 44784, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-6-2020

No processo SG-PRC-2019-1625, sobre alienação de parte do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, da área de 3.072,60m², parte do imóvel objeto da transcrição nº 82.578 do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12532, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 04/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2020

No processo SES-PRC-2019-12522 (digital), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 273- 2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a doação, ao Município de Taguaí, dos materiais e equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde "ESF Jardim dos Ypês" e "ESF Centro", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 05/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2020

No processo SJDC-164-2012, vols. I e II (SJC-46.153-16) c/ ap. IPEM-2.066-2015, vols. I ao V (SJC-46.163-16), em que é interessada a Corregedoria Geral da Administração, sobre apuração preliminar: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os Pareceres 255-2016, 31-2020 e 276-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, tendo por objeto apuração preliminar realizada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, determino a imediata instauração de procedimento disciplinar punitivo em face de:

- I - Alexandre Modonezi de Andrade, RG 16.775.873-1, ex-Superintendente;
- II - José Tadeu Rodrigues Penteado, RG 7.441.872, Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, ex-Superintendente e ex-Superintendente Adjunto;
- III - Paulo Roberto Lopes, RG 3.865.383, Especialista em Metrologia e Qualidade, ex-Superintendente;
- IV - Luiz Eduardo Silva Ribeiro, RG 13.533.555-3, Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, ex-Superintendente Adjunto e ex-Assessor Chefe;
- V - Luiz Henrique Almeida Silva, RG 7.810.426, Especialista em Metrologia e Qualidade, ex-Diretor de Departamento de Recursos Humanos;
- VI - Carlos Roberto Fernandes, RG 8.976.962-4, Analista de Gestão em Metrologia e Qualidade, ex-Diretor de Divisão de Recursos Humanos. Advogado: Fabiano Marques de Paula - OAB/SP-155.497."

DOE, Seção II, 05/06/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2020

No Expediente Digital SSP-EXP-2020-01233, sobre pedido de reintegração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 275-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de reintegração apresentado por Odair Aparecido Chagas, ex-Cabo PM 118354-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal. Advogada: Joice Vanessa dos Santos - OAB/SP-338.189.

DOE, Seção II, 05/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2019-02187, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 274-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Prodocio Casarim, ex-Cabo PM 951336-1, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Raul Marcolino - OAB/SP-323.784.

DOE, Seção II, 09/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-6-2020

No Expediente Digital SG-EXP-2020-00861, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 283-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Hermes Ferreira Filho, ex-Soldado PM 973013-3, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Ronaldo Antonio - Lacava, OAB/SP-171.371.

DOE, Seção II, 09/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2020

No processo DGP-5.846-2016-SSP, vols. I e II (SG-1.742.663-2018), em que é interessado Renato Savério Souza Costa:

“À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 286-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a Renato Savério Souza Costa, RG 28.068.068, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta mencionada, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 74, II, e 75, II, ambos da LC 207-79;

II – determino que se efetuem as anotações de estilo no respectivo assentamento individual, ficando suspensa a execução da pena, ante a precedente aplicação de pena de demissão em 23-7-2016.” Advogado: Ricardo Ibelli - OAB/SP-139.227.

DOE, Seção II, 11/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2020

No Expediente SG-EXP-2019-00111 (Digital), sobre recurso:

“À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 281-2020, da Assessoria



Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Francisco Danúbio Nunes da Silva, ex-Cabo PM 981201-6, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP 103.484.

DOE, Seção II, 11/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-6-2020

No expediente SG-EXP-2019-00119 (Digital), sobre recurso:

"À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 282-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Osmar de Souza Fontes, ex-1º Sgt PM 111286-4, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP 258.168.

DOE, Seção II, 11/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR

Retificação do D.O. de 11-6-2020

No Despacho do Governador, de 10-6-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo DGP-5.846-2016-SSP, vols. I e II (SG-1.742.663-2018) + aps. (SG-1.742.679-18), em que é interessado Renato Savério Souza Costa: ...

DOE, Seção II, 17/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo CC-85.285-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 12.218 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, cadastrado no SGI sob o nº 44341, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo CC-92.144-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 51 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, cadastrado no SGI sob o nº 24161, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo CC-136.435-2015, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, da área de 272.094,74m² e respectivas edificações, parte do imóvel objeto da matrícula nº 710 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 22287, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No expediente CC-165.368-2015, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 37-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pacaembu, do imóvel localizado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 765, Centro, naquele Município, objeto da matrícula nº 13.634 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pacaembu, cadastrado no SGI sob o nº 150, com vista ao desenvolvimento de projetos sociais e de lazer para a comunidade, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo SMA-2617-2017 (SG-120.901-2017), sobre autorização a Fazenda do Estado a doar parte de imóvel em favor do Município de Manduri: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 53-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Manduri, de uma área de 41.764,40m², parte do imóvel denominado "Floresta Estadual de Manduri", localizado na Rua do Horto, s/nº, naquele Município, objeto da transcrição nº 9.238 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piraju, cadastrado no SGI sob o nº 18.746, para fins de ampliação do cemitério municipal, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No expediente SEE-435.656-2018, sobre autorização a Fazenda do Estado a doar parte de imóvel em favor do Município de Rio Claro: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 68-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Rio Claro, do imóvel que abriga a Escola Municipal "Prof. Elpídio Mina", localizado na Rua 14-A, nº 121, Bairro Bela Vista, naquele Município, com 10.270,43m² de terreno, parte de área maior objeto da matrícula nº 51.013 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, cadastrado no SGI sob o nº 38391, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo SIMA-3.499-2019 (CC-2.481.721-19), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 290-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Guarulhos, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à manutenção e manejo em áreas de plantio de espécies arbóreas no Município, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-6-2020

No processo SG-PRC-2020-00007, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 7.769 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, cadastrado no SGI sob o nº 12390, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os artigos 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-6-2020

No expediente SEE-965.627-2018, sobre doação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 13-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Palestina, do imóvel que abriga a EMEF Áurea Soares Sônego, localizado na Rua Manoel José Soares, 720, Distrito de Duplo Céu, naquele Município, com 4.048,00m² de área total e 1.570,02m² de área construída, objeto da Matrícula sob nº 8.170 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palestina, cadastrado no SGI sob o nº 50944, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-6-2020

No processo SG-PRC-2020-01602, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo, com amparo na Lei 10.543-2000, a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, de uma área de 7.113,55m² parte do imóvel objeto da transcrição nº 188.822 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 39.297, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/06/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-6-2020

No processo SEDUC-PRC-2020-24503 (digital), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 304-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Outeiro Pinto Santoro, RG 9.478.433, Professor Educação Básica II, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Maria Célia S. Melleiro - OAB/SP - 109.070; Sibeli Outeiro Pinto Santoro Jóia - OAB/SP - 205.026.

DOE, Seção II, 20/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2020

No processo SS-1.984-2010 (SG-1.709.340-2018), sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 17-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Bauru, do terreno com área de 1.357,62m², localizado na Rua Antônio Padilha, s/nº, esquina com a Rua Santa Rita, Jardim Bela Vista, naquele Município, objeto da Matrícula sob nº 20.688 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, cadastrado no SGI sob o nº 849, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2020

No processo administrativo SS-1.071-2012 (SES-2.879.231-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 265-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Celso Raimundo Sobrinho, RG 9.750.980, ex-Auxiliar de Enfermagem, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP-97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP-116.800.

DOE, Seção II, 25/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo SG-99.012-2010, Vols. 1 e 2, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 1.959 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Campinas, cadastrado no SGI sob o nº 22472, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 26/06/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo SC-1.784.630-2019, Vols. XXVI, XXVII e XXVIII, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Cultura e Economia Criativa e o Parecer 258-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto pelo Instituto Odeon, CNPJ 02.612.590/0004-81 (filial SP), para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão impugnada, com a modificação proferida em juízo de retratação." Advogado: Carlos Alberto Degelo - OAB/SP - 149.916.

DOE, Seção I, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP/GS-1.382-2011, Vols. I e II (SAP-2.939.863-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 294-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Sérgio Ribeiro dos Santos, RG 22.105.440-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, o Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo DGP-1.169-2012-SSP, Vols. I ao IV (CC-60.973-2015), sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 271-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de reintegração deduzido por Douglas Henrique Borges, RG 12.508.823, ex-Agente Policial, e Luiz Fernando Bosco Manzo, RG 17.301.881, ex-Agente de Telecomunicações Policial, ambos do Quadro da Pasta citada, mantida a decisão punitiva por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Gabriel Dondon Salum da Silva Sant'Anna - OAB/SP - 276.180.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.532-2015 (SAP2.898.877-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 291-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gabriel Fernando Silva, RG 29.200.608-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-192-16, Vols. I ao III (SAP-3.489.222-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 292-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

interposto por Kely Lucy Aparecida dos Santos, RG 26.294.640-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eluzinalda Azevedo Santos - OAB/SP - 150.330; Walter dos Anjos Filho - OAB/SP - 437.497.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.403-2016 (SAP2.899.652-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 303-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Thais Panebianchi Moraes, RG 44.649.515-3, Médico, Clínico Geral, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Alexandre Faraldo - OAB/SP - 130.430.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-240-2017 (SAP2.937.447-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 266- 2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Julio Cesar Florêncio Barbosa, RG 21.281.077-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526; Isael Tuta Vitorino Ferreira - OAB/ SP - 274.634; Wesly Imasato Gimenez - OAB/SP - 334.034.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo SE-1.736-2017 - Vols. I e II (SEDUC-2.631.498-2019), em que é interessada Rosana Maria Monici Simionato, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 269-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosana Maria Monici Simionato, RG 18.133.468-9, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526; Wesly Imasato Gimenez - OAB/SP - 334.034.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-231-2018 (SAP2.906.275-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 264-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Thais Panebianchi Moraes, RG 44.649.515-3, Médico Clínico Geral, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

fundamentos." Advogados: Alexandre Faraldo - OAB/SP - 130.430; Maria Assunta Contrucci de Campli - OAB/SP - 290.297; Claudia Regina Peruzin - OAB/SP - 201.358.

DOE, Seção II, 26/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SE-2.878-2010, Vols. I e II (SEDUC2.783.029-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 302-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marisa Aparecida dos Santos Rocha, RG 23.101.780-7, ex-Secretária de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Pedro Henrique Tavares de Melo Mendes - OAB/SP - 430.134.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SE-4.456-2013 (SEDUC2.631.432-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 308-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Mauricio Ayres Landim, RG 18.366.500, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fátima Baptista do Nascimento - OAB/SP - 203.648.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SAP-1.251-2014-GS (SG1.169.308-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 296-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Celso Garcia, RG 20.941.577, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Carlos Alberto Diniz - OAB/SP - 65.826; Eurídice Barjud Canuto de Albuquerque Diniz - OAB/SP - 130.558; Adriana Maria da Silva - OAB/SP - 371.291.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SE-2.134-2014 (SEE-1.098.914-18), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 431-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sonia Aparecida das Dores de Nossa Senhora, RG 17.613.092, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Antonio da Silva Junior - OAB/SP - 347.202.



DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SE-2.554-2014, Vols. I e II (SEDUC-2.913.939-2019) c/ap. SEDUC-2.914.175-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 301-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Carla Domingos da Silva, RG 32.178.457, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Elizandro de Carvalho - OAB/SP - 194.835.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.026-2016, Vols. I e II (SAP-3.072.379-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 278-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Max Taylor do Espírito Santo, RG 33.941.890-4, Agente de Segurança Penitenciária, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-6-2020

No processo SE-3.106-2016 (SEDUC-3.380.064-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 300-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel de Oliveira Perez, RG 30.722.600-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 30/06/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo SDR-EXP-2019-01738, sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução do expediente, em especial do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como da manifestação do Departamento Central de Transportes Internos, acolhida pelo Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo a doação, ao Município de Barretos, do veículo oficial descrito a fls. 25 do expediente digital SDR-EXP-2019-01738, pertencente à frota da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

DOE, Seção I, 01/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo administrativo SE-2.898-10, vols. I e II (SEDUC2.190.825-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 280-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Gonçalves Oliveira, RG 22.610.027-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogada: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP-265.756.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo SAP-1.264-2013 (SG-2.373.825-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 270-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivo Lourenço, RG 15.743.861-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Ana Nery Poloni - OAB/SP-216.624.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo administrativo DGP-6.225-2013-SSP, vols. I ao V (SG-316.244-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 306-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rogério Gilio Gomes, RG 11.604.069, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP-127.964; Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP-248.306.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo administrativo DGP-7.081-2014-SSP, vols. I ao VI (SG-3.274.745-2019): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 287-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, até o advento de decisão no processo 0003559-19.2014.8.26. 0278, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itaquaquecetuba, Classe Inquérito Policial, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogada: Eliana Rasia - OAB/SP-42.845.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo administrativo Docflow-24329-711357-2015-SFP, vols. I ao VII (SG-213.086-2020), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 317-2020 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ananinas José do Nascimento, RG 7.265.631, ex-Agente Fiscal de Rendas, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios fundamentos." Advogados: Otavio Henrique de Sousa Lima - OAB/SP-26.556; Marçal Alves de Melo - OAB/SP-113.037.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo SAP-GS-1.123-2019 (SG-2.860.678-2019) c/ap. SAP/GS-88-2014 (SG-6.979-2018), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 288-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Adriano Donizete Pinto, RG 28.285.937-8, e Deraldo Palomino, RG 26.792.396-X, ambos ex-Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade." Advogado: Carlos Campanari - OAB/SP-280.761.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No Prot. 47-2020-SSP (SG-1.138.350-2020) c/aps. Prot. Geral GS-1.041-2020, vols. I ao III (SG-659.778-2020) + SG-1.222.399-2020, em que é interessado Adilson Souza Lima: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 261-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Adilson Souza Lima, ex-Cabo 870956-4, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-6-2020

No processo administrativo SAP-546.602-2020 c/ap. SAP1.171-14 (SG-1.747.508-2018), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 297-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Francisco Agabatan Lira, RG 6.765.512-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade." Advogados: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP-185.526; Wesley Imasato Gimenez - OAB/SP-334.034.

DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

Retificação do D.O. de 30-6-2020

Leia-se como segue e não como constou:

No processo administrativo SE-2.254-2014, vols. I e II (SEDUC-2.913.939-2019) c/ap. SEDUC-2.914.175-19...



DOE, Seção II, 01/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2020

No processo administrativo SS-524-2012 (SES-2.699.030-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 313-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Denis de Sant'Ana, RG 18.922.309, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Elisabete Oliveira Bottolo - OAB/SP - 249.895, Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/ SP - 97.365.

DOE, Seção II, 02/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2020

No processo administrativo SE-14.212-12, Vols. I ao III (SEDUC-3.636.537-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 311-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Neusa Candiles Holgado, RG 17.215.358, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 02/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2020

No processo administrativo SE-3.363-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.847.272-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 295-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Tilce Rodrigues Mafra, RG 11.642.642-1, ex-Diretor de Escola, e Dercy Aparecida Marcelino de Faria, RG 12.263.734-3, ex-Agente de Organização Escolar, ambas do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Leonardo Luis Dias - OAB/SP - 397.568; Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

DOE, Seção II, 02/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2020

No processo administrativo SE-2.527-2015 (SEDUC3.436.750-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 309-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Fernando Vella, RG 19.223.359, Professor Educação Básica II, do Quadro da citada Pasta, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carreteiro - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 02/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-7-2020

No processo administrativo DGP-5.066-16-SSP, Vols. I ao VI (SG-316.167-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota 173-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, retifico a decisão exarada em 12-3-2020, para consignar que, em face da precedente declaração da perda do cargo de José Ricardo Ribeiro Nascimento, RG 17.172.901, ex-Escrivão de Polícia, a pena de demissão agravada deixará de ser executada, devendo ser anotada em seu assentamento individual, para resguardo de eventuais interesses da Administração." Advogado: A. Geraldo Jabur - OAB/SP - 11.896.

DOE, Seção II, 02/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-7-2020

No processo SAA-3.935-2019 (SG-1.223.671-2020): "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 54-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 3.053 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí, cadastrado no SGI sob o nº 49.139, em favor do Município de São Bento do Sapucaí, mediante doação, com os encargos previstos no art. 2º da Lei municipal 2.087-2019, para fins de instalação de um Centro de Saúde Municipal, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 03/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-7-2020

No expediente SDE-EXP-2020-00173 (digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 326-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Marília, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração de estudos e projetos visando ao credenciamento definitivo do Parque Tecnológico de Marília, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 03/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-7-2020

No processo administrativo SS-1.074-2010, vols. I e II (SES-1.690.782-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 314-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Andréa Regina de Almeida Silva Barros, RG 18.370.158-6, e por Hélio Tobias de Barros Filho, RG 8.473.624-0, ambos ex-Médicos efetivos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adilson Messias - OAB/SP-132.738.

DOE, Seção II, 03/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020

No processo SC-2.831.824-2019, Vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 329-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Itapevi, tendo por objeto a reforma e adequação do Teatro Municipal, em conformidade com Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 07/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020

No processo SG-PRC-2020-01602, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, aprovo, com amparo na Lei 10.543-2000, a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, de uma área de 7.113,55m² parte do imóvel objeto da transcrição 188.822 do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 39.297, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 07/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020

No processo administrativo SAP-1.430-2010-GS, Vols. I ao III (SAP-3.059.529-2019) c/ ap. SG-3.163.540-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 321-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Luiz dos Santos, RG 14.337.282-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, da Pasta supracitada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 07/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020

No processo SE-6.436-2013 (SEDUC-3.365.880-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 315-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Odete da Silva Xavier, RG 9.833.520-0, Secretária de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 07/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-7-2020

No processo administrativo SE-2.387-2014 (SEDUC2.631.414-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 312-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Celso dos Santos, RG 11.902.612-0, Assistente de Administração Escolar, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 07/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020

No processo administrativo SE-1.382-2011, Vols. I e II (SEDUC-1.613.033-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação em exercício e o Parecer 325-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosany Silva Miranda, RG 20.123.303, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Pereira dos Santos - OAB/SP - 293.352.

DOE, Seção II, 08/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020

No processo administrativo SAP-754-2014-GS (SG2.120.283-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 323-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Baptista, RG 21.971.203-7, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline Henrique de Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 08/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.504-2018 (SAP2.920.961-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 324-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Amauri Rodrigues de Paula, RG 21.789.993-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 08/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-7-2020

No Prot.Geral-1.146-2020-GS (SG-747.265-2020) acompanha cópias de Processo Disciplinar Sumário 25BPMM-002-06-00, Vols. I e II, sobre recurso: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 322-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto Barbosa, ex-Sd PM 913318-6, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal." Advogado: Clayton Santos Barbosa - OAB/SP - 348.704.

DOE, Seção II, 08/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo SE-3.001-2013, Vols. I ao III (SEE-173.298-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 272-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Ademar Ribeiro de Souza, RG 5.542.535-5, Professor Educação Básica II, e Idaioni Aparecida de Souza, RG 9.078.812-6, ex-Diretor de Escola e ex-Professor Educação Básica II, ambos do Quadro da citada Pasta, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Rafael Martins Moreno - OAB/SP - 361.864; Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo administrativo SE-7.200-2013, Vols. I e II (SEE346.638-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 332-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I – conheço do recurso hierárquico interposto por Silvia Helena Sabbag, RG 21.734.048, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos; II – fica retificado o fundamento legal da decisão recorrida, para que conste o art. 257, V, da Lei 10.261-68, afastado o inc. II, do mesmo dispositivo." Advogado: Silvio Marques Ribeiro Barcelos - OAB/SP - 113.297.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo administrativo SE-4.527-2014 (SEDUC1.992.041-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Executivo da Educação e o Parecer 334-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jair Pimenta de Sá, RG 13.086.365, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207; Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo administrativo SFP-295.769-2014, Vols. I ao XII (SG-211.551-2020), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 328-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos interpostos por Roberto Kazuo Miyoshi, RG 18.716.823-4, ex-Agente Fiscal de Rendas, e Martins Tetsuo Hatakeyama, RG 10.995.582-1, ex-Agente Fiscal de Rendas, aposentado, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantidas as decisões impugnadas por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Luis Ernesto dos Santos Abib - OAB/SP - 191.640; Plínio Augusto Lemos Jorge - OAB/SP - 134.182.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo administrativo SAP-858-2017-GS (SAP3.020.348-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 330-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Arthur Emílio Lacerda Pinto, RG 17.855.494, Agente de Segurança Penitenciária, Classe IV, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-7-2020

No processo administrativo SE-1.582-2017, Vols. I e II (SEE609.019-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 331-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Thales de Pádua Correa, RG M4135000, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 09/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020

No processo SDE-PRC-2020-00106 (digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 348-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, com a interveniência da Fundação de Apoio do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a implantação e o desenvolvimento do Centro Afiliado Brasil para a Quarta Revolução Industrial – C4IR Brasil, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 11/07/2020, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020

No expediente SG-EXP-2019-1270 (digital), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 349-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de revisão apresentado por Luiz Alberto da Costa Lima, ex-1º Tenente PM 822248-7, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência de amparo legal." Advogados: Wilson Manfrinato Junior - OAB/SP - 143.756; Eder Alves Tavares - OAB/SP - 216.186.

DOE, Seção II, 11/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-7-2020

No processo SES-2.059.582-2019, em que é interessado Gustavo Germano: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 341-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, torno insubsistente o decreto publicado em 23-6-2015, na parte em que nomeou Gustavo Germano, RG 20.573.767, no cargo de Médico I, SQC-III-QSS, do Quadro da Pasta citada, em virtude do não preenchimento dos requisitos de que tratam os arts. 18, II, item 1, e 47, incs. VII e VIII, ambos da Lei 10.261-68."

DOE, Seção II, 11/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2020

No processo SG-3.038.935-2019, sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das edificações denominadas chalé nº 1 e nº 2, situadas no Parque Estadual Caverna do Diabo, na Rodovia SP-165, Km 111, s/nº, Bairro André Lopes, no Município de Eldorado, cadastradas no SGI sob nº 2.410 e identificadas nos autos do Processo SG-3.038.935/2019."

DOE, Seção I, 14/07/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-2020

No processo administrativo SAP-3.002.695-2019, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 340-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cristiano Gonçalves dos Santos, RG 24.927.438-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a penalidade aplicada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477; Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP - 339.376.

DOE, Seção II, 14/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No processo SEE-318.913-2019, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 14-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Nhandeara, do imóvel que abriga o Centro de Saúde local, situado na Rua Antônio Bento de Oliveira, 456, Centro, naquele Município, com



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

3.200,00m² de terreno e 768,02m² de área construída, objeto da Transcrição nº 21.802 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, cadastrado no SGI sob o nº 37505, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No expediente CPS-1.159.669-2019, sobre doação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 086-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Franca, do imóvel localizado na Rua Campos Salles, 2010, Centro, naquele Município, objeto da matrícula 113.579 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Franca, cadastrado no SGI sob o nº 2570, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 17/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No processo SE-57-2015, Vols. I ao III (SEDUC-3.017.259-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 333-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Suzana Donizeti Souza, RG 15.603.814, Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 17/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No processo administrativo SAP-064-2017-GS (SAP3.031.212-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 337-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jair Godoy Moreira, RG 34.264.533-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Wellington de Lima Ishibashi - OAB/SP - 229.720.

DOE, Seção II, 17/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No processo APMBB-014-16-17, Vols. I e II (SG-2.860.631-19) c/ap. SG-2.860.637-19, em que é interessado Tharcys Lorhan Mendes Aniceto: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 347-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, e com fundamento nos arts. 9º e 17 da LC 1.291-2016, convalido o ato de exoneração de Tharcys Lorhan Mendes Aniceto, RG 23.825.199-2, Aluno Oficial PM, RE 170117-7, em estágio probatório, da APMBB, publicado no D.O. de 28-3-2019, em face do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

não atendimento ao disposto no art. 16, VII, da LC 1.291-2016, c.c. o art. 59, § 2º, item 7, do Dec. 54.911-2009."

DOE, Seção II, 17/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No processo administrativo SAP-GS-355-2018 (SAP3.529.703-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 351-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexandre Caires, RG 22.557.131-6, ex-Agente de Segurança Penitenciária do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP - 339.376.

DOE, Seção II, 17/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-7-2020

No expediente SG-EXP-2019-02042 (digital), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 352-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico apresentado por Antonio José de Souza, ex-Cabo PM 971497-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 17/07/2020, p. 1

Retificação do D.O. de 17-7-2020

No despacho do Governador, de 16-7-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo administrativo SAP-GS.1157-2018 (SAP3.529.703-2019), ...

DOE, Seção II, 18/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo SELJ-078-1993, Vols. I e II (CC-152.720-2013), sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 72-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Santa Adélia, do imóvel localizado na Avenida Doutor Luiz Dumont, s/nº, Centro, naquele Município, com área de 1.188,00m², objeto da transcrição 9.804 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Adélia, cadastrado no SGI sob o nº 52.469, com a finalidade de viabilizar a permuta de áreas autorizada pela Lei municipal 1.595-92, e pela Lei Est. 8.822-94, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2020, p. 1, 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo STM - 667.641-2018, vols. 1 e 2, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente, da Exposição de Motivos



apresentada pelo Secretário de Transportes Metropolitanos (fls. 274/275) e da Decisão 47-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 271/272), autorizo a Estrada de Ferro Campos do Jordão a adotar as providências necessárias à outorga, mediante processo licitatório, de permissão de uso, a título oneroso e por prazo determinado, para fins de exploração comercial, como lanchonete, restaurante ou bar, da construção denominada "Chalé 54", localizada no interior da Estação Eugênio Lefrève, no Município de Santo Antônio do Pinhal, devidamente identificada nos autos do Processo STM-667.641-2018 e cadastrada no SGI sob o nº 2.430, observado o valor apurado no laudo de avaliação e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2020, p. 1, 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo SG-PRC-2020-00004, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 48.097 do 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 19.028, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2020, p. 1, 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo SG-PRC-2020-00005 sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 108.527 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 46.619, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2020, p. 1, 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo SG-PRC-2020-02119 (Digital), sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 31.663 do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 22.367, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 21/07/2020, p. 1, 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo administrativo DGP-6.896-2010-SSP, Vols. I ao IV (CC-15.390-2014), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 335-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por José Carlos Ferreira Baia, RG 9.253.765, ex- Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogados: André Luis Cerino da Fonseca - OAB/SP - 225.178; Ricardo José Assumpção - OAB/SP - 121.730.

DOE, Seção II, 21/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo administrativo SAP-1.181-12-GS, Vols. I ao III (SG-213.872-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 356-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por João Batista Cerqueira Silva, RG 19.553.441-4, Agente de Segurança Penitenciária, e Rita de Cássia dos Santos Lima, RG 18.964.358-4, ex-Oficial Administrativo, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Ariovaldo Pescarolli - OAB/SP - 99.304; Emilio de Jesus Oliveira Junior - OAB/SP - 234.637.

DOE, Seção II, 21/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2020

No processo administrativo DGP-1.603-2013-SSP, Vols. I ao III (SG-358.964-2020) c/ap. SG-359.050-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 327-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Wilson Antonio Pereira, RG 4.271.276, Perito Criminal, aposentado, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ricardo Soares Lacerda - OAB/SP - 164.711.

DOE, Seção II, 21/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020

No processo SPPREV-49.931-2013, Vols. I e II (SPPREV-61.347-2013), sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial o Parecer 261-2019, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, e as manifestações do Secretário da Fazenda e Planejamento e do Diretor Presidente da São Paulo Previdência – Spprev: I – Autorizo a adoção das providências cabíveis para aditamento do termo de permissão e uso dos Lotes 1 a 35 da Quadra XXXIII, outorgada em favor do Consórcio Tejofran – Augusto Velloso, para fins de inclusão de uma área de 8.560,00m², composta pelos Lotes 11 a 32 da Quadra XXX, localizada na Rua dos Mártires Armênios, s/nº, no Bairro do Tucuruvi, nesta Capital, destinada à instalação de canteiro de obras em execução; II – Retifico a autorização de fls. 245/246, para dela constar que a outorga da permissão de uso dar-se-á a título precário e por prazo indeterminado."

DOE, Seção I, 22/07/2020, p. 3



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020

No processo CPS-1.606.848-2019, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota nº 33-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, fica o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – Ceeteps autorizado a receber, do Município de São Paulo, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, área localizada na Rua Jairo de Almeida Machado, 401, Distrito do Jaraguá, com 9.409,02m², descrita e caracterizada a fl. 141, parte de área maior representada pela matrícula nº 19.373, do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, destinada à regularização da unidade de ensino técnico instalada no local."

DOE, Seção I, 22/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020

No expediente SDE-EXP-2020-00129 (Digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, otadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 367-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de reformas e reestruturação da moradia estudantil da Faculdade de Ciências e Tecnologia, localizada no campus de Presidente Prudente, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 22/07/2020, p. 3

Retificação do D.O. de 21-7-2020

No despacho do Governador, de 20-7-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SELJ-078-1993, Vols. I e II (CC-152.720-201) c/ apenso CC-152.721-2013, ...

DOE, Seção I, 22/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020

No processo administrativo SS-354-2011, Vols. I ao III (SES-2.091.004-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 358-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Willy Marcus Gomes França, RG 12.445.302, ex-Médico, e Márcia Riromi Henna, RG 13.813.953, ex-Médico, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Ana Paula R. G. Vieira - OAB/SP - 108.097.

DOE, Seção II, 22/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.499-17, Vols. I ao III (SAP-3.058.483-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 359-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

hierárquico interposto por Fernando Ricardo Amate Montagnani, RG 29.305.689-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526.

DOE, Seção II, 22/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2020

No processo SG-PRC-2020-01491 (Digital), sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 82.932 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, cadastrado no SGI sob o nº 55673, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 24/07/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-7-2020

No expediente administrativo Prot. GS-8.321-2019 (SG2.058.594-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 376-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto pelo ex-Cabo PM 965465-8, Joanésio do Carmo Constantino, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Karem de Oliveira Ornellas - OAB/SP - 227.174.

DOE, Seção II, 25/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020

No processo SG-PRC-2020-0187 (Digital), sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 904 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pacaembu, cadastrado no SGI sob o nº 22.241, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 29/07/2020, p. 6

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020

No processo SEDUC-PRC-2020-02666, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 380-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - conheço do pedido de reconsideração formulado por Lilian Fortuna Clara Fabiani, RG 32.158.125-8, Diretora de Escola, do Quadro da Secretaria da Educação, para indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

II - em decorrência, torno sem efeito o ato publicado em 15-8-2019, que revalidou o decreto publicado em 28-12-2017, na parte em que nomeou a interessada.

DOE, Seção II, 29/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-7-2020

No processo SEDUC-PRC-2020-23985 (digital), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 336-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com o adendo da Chefia, conheço do recurso hierárquico interposto por Cristina Maria Kalil Arantes, RG 8.776.597, Professor Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação, para dar-lhe provimento, absolvendo-a das acusações contidas na portaria inaugural." Advogados: Fernando Emanuel da Fonseca - OAB/SP - 154.916; Alexandre Delfini Correa - OAB/SP - 205.242.

DOE, Seção II, 29/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020

No processo CC-39.590-2010, sobre reversão: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer 3-2019, da Assessoria Técnico-Legislativa (fls. 156/158-verso), o Parecer 247-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 216/217) e o Parecer 155-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado (fls. 220/227), autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a reversão, ao Município de Araçatuba, do imóvel objeto da matrícula 33.315 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçatuba, cadastrado no SGI sob o nº 45.737 e identificado nos autos do Processo CC-39.590-2010, doado ao extinto Departamento de Edifícios e Obras Públicas – DOP, nos termos da Lei municipal 2.418-82, e alterações posteriores, e da escritura pública lavrada em 26-4-85, observadas as recomendações constantes dos aludidos pareceres, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção II, 29/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020

No processo administrativo DGP-8.482-2011-SSP, Vols. I ao XIII (SG-54.354-2016) c/ aps. CC-54.357-2016 + CC-60.325-2016, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 365-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por José Gonçalves Neto, RG 9.089.228, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, mantida a penalidade aplicada." Advogados: Alamiro Velludo Salvador Netto - OAB/SP - 206.320; Jéssica Raquel Sponchiado - OAB/SP - 353.095.

DOE, Seção II, 31/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020

No processo administrativo SE-2.585-2012 (SEDUC3.632.861-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 384-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosa Maria



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Pavan, RG 4.223.539, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 31/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-7-2020

No processo administrativo SE-3.816-2015 (SEDUC3.681.807-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 382-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Elena Teixeira Ribeiro, RG 6.338.551-X, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

DOE, Seção II, 31/07/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-8-2020

No Expediente Digital SES-EXP-2020-26146, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 65-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação com encargo, em favor do Município de Ribeirão Preto, de uma faixa de terra, com 36.127,11m², e de outra, com 23.601,51m², situadas, respectivamente, nas Avenidas Capitão Adelmo Perdizza e Independência, descritas e caracterizadas nos autos do Processo SES-EXP-2020-26146, as quais fazem parte de área maior objeto da Transcrição 20.883 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca de Ribeirão Preto, a fim de viabilizar a execução das obras previstas na Lei Complementar municipal 3.021-2020, alterada pela Lei Complementar municipal 3.030-2020, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 05/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2020

No processo administrativo SE-6.781-2013, Vols. I ao III (SEDUC-PRC-2020-24953) (Digital), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 387-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Suely Maria da Silva, RG 11.950.067-X, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 08/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-8-2020

No Prot. Geral-1.614-2020-GS (SG-1.045.388-2020), em que é interessado João Carlos da Silva: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 372-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

apresentado por João Carlos da Silva, ex-Cabo PM 904965-7, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484

DOE, Seção II, 08/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020

No Expediente SDE-EXP-2020-00126 (digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 403-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para o campus Rio Claro, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 11/08/2020, p. 2

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020

No Expediente SDE-EXP-2020-00141 (digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 406-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 11/08/2020, p. 2

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-8-2020

No PROT. GERAL-1.714-2020-GS (SG-1.113.005-2020), em que é interessado Milton César dos Santos Zamboni: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 374-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Milton Cesar dos Santos Zamboni, ex-Sd PM 157773-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 11/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020

No processo DER-78.852-2018 (SLT-1.202.676-19), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações do Secretário de Logística e Transportes e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição das edificações cadastradas no SGI sob os nº 47695 e 52152, localizadas, respectivamente, na altura do km 666+830m e do km 666+788m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, margem oeste, no Município de Castilho, devidamente descritas e identificadas nos autos do Processo DER 78.852-2018 (SLT-1.202.676-2019)."



DOE, Seção I, 13/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020

No processo SDE-3.692.390-2019, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 396-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a elaboração de projeto de fortalecimento da economia solidária do Grande ABC, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 13/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020

No processo SG-PRC-2020-02459 (digital), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da então Presidente do Fundo Social de São Paulo – Fusses e do Parecer 126-2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - Fusses, e o Município de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de atividades recreativas, culturais e de lazer nas Casas de Solidariedade I, II e III, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 13/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12-8-2020

No processo administrativo SAP-313-2012-GS, Vols. I e II (SG-1.427.364-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o despacho do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 117-2019, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Gilson Ventura da Rosa, RG 18.532.840-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 13/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No processo SSP-13.576-2017 (SG-431.133-2018), sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente o Parecer 238-2019, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, e na Lei 2.080-79, a alienação, mediante doação, em favor do Município de Pindamonhangaba, do imóvel localizado no cruzamento da Rua Martin Cabral com a Rua Dr. Campos Salles, no Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 2.336, feito em 26-6-1912, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba, cadastrado no SGI sob o nº 64523, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."



DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No processo DAEE-1.565.597-2019, Vols. I ao IV, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 435-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Campinas, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar o desenvolvimento e a implementação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Campinas, afetada pela construção da Barragem Pedreira, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No processo SDE-EXP-2020-00135, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 422-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No processo SDE-EXP-2020-00144, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 424-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Santo Antônio do Pinhal, tendo por objeto a aquisição de equipamentos, móveis e materiais, em conformidade com Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No Prot.Geral-805-2020-SSP (SG-1.524.215-2020), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 430-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Ipeúna, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de serviço de manutenção de câmeras de monitoramento, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No Prot. GS-816-2020 (SG-1.524.168-2020) c/ap. SG-1.524.175-2020, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 428-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Adolfo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de câmeras de monitoramento, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, 13-8-2020

No Prot. Geral 819-2020 (SG-1.586.193-2020), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 433-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Americana, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para vídeo monitoramento, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 14/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020

No processo SE-1.535-2014, Vols. I ao V (SEE-2.169.038-2018), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 392-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, recebo o pedido de reconsideração apresentado por Francisca Cardoso de Camargo, RG 4.614.551-5, ex-Secretária de Escola aposentada, do Quadro da Secretaria da Educação, como pedido de revisão e indefiro o processamento, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogados: Rodrigo Oliveira Salgado - OAB/SP - 271.458; Monique Gonçalves Di Carlo - OAB/SP - 394.110.

DOE, Seção II, 15/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020

No processo administrativo Detran-047448-7-15 (Detran-1.478.724-2018) c/ap. SG-83.857-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 394-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido formulado por Felipe William Rodrigues, RG 43.545.611-8, Oficial Administrativo, efetivo, da Secretaria de Governo, afastado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran-



SP, como recurso hierárquico, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 15/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-8-2020

No processo administrativo Prot. Geral GS-2.998-2019 (SG706.382-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 412-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Cabo PM 964250-1 Alessandro Cavalaro Molina, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 15/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2020

No processo administrativo SS-877-2014 (SES-1.181.293-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 410-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por João Maria de Souza, RG 14.291.679, ex-Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Bruna R. Pinelli Maciel Abib - OAB/SP - 421.550.

DOE, Seção II, 18/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-8-2020

No processo administrativo SE-925-2016, Vols. I e II (SEDUC3.131.438-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 390-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Luiza Tunussi, RG 11.884.908, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Antonio da Silva Júnior - OAB/SP - 347.202.

DOE, Seção II, 18/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020

No processo SG-1.379.894-2017 c/ap. SG-1.188.469-2017, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula 281.045 do 11º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 23775, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 19/08/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020

No processo administrativo SE-3.013-2014, Vols. I e II (SEDUC-3.131.451-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 389-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vilma Eduardo Antunes, RG 17.388.643, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Ariella d' Paula Rettondini - OAB/SP - 241.892.

DOE, Seção II, 19/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020

No processo administrativo SE-4.941-2014, Vols. I e II (SEDUC-3.072.365-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 391-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo Henrique Apezato, RG 20.499.750-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Alessandra Martins Cordeiro - OAB/SP - 402.592.

DOE, Seção II, 19/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020

No processo administrativo SAP-GS-242-2016 (SG-2.120.298-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 393-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvino Garcia Campos, RG 29.502.848-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Eduardo Villaça Zogheib - OAB/SP - 185.526; Richard Harrys Bueno Camargo - OAB/SP - 407.114.

DOE, Seção II, 19/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-8-2020

No processo administrativo SEDUC-PRC-2020-24762 (digital): sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 444-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Célia Regina Tavares de Souza Brajom, RG 20.704.494-6, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fábio Roberto Gaspar - OAB/SP - 124.864; Pablo Muriel Pena Castellon - OAB/SP - 314.401.

DOE, Seção II, 19/08/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2020

No processo Digital SG-PRC-2019-01037, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto das



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

matrículas nºs 40.109, 87.928, 87.929, 87.930, 87.931, 87.932, 87.933, 89.459 e 90.034, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra, cadastrado no SGI sob o nº 52180, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-8-2020

No processo Digital SG-PRC-2020-02211, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição nº 26.969, de 9-1-1925, livro 3Y, fl. 21, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 42045, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 20/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2020

No processo SG-PRC-2020-02470, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição nº 3.333, Livro 3B, fl. 292, de 29-10-1936, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 24522, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 22/08/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2020

No processo SIMA-5.477-2014, Vols. I a III (SG-177.950-2014), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta interessada e o Parecer 398-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente a representar o Estado de São Paulo na celebração do primeiro termo aditivo ao convênio de financiamento não reembolsável de investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) nº GRT/FM-14550-BR, tendo por objeto a substituição da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas - Hidroex pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e a prorrogação dos prazos de execução e de desembolsos previstos no ajuste, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

DOE, Seção I, 03/09/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 1º-9-2020

No processo SEE 737.365-2018, em que é interessada Marlene Silvana dos Santos Souza: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, e em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no Agravo de Instrumento nº



2234800-75.2019.8.26.0000, torna sem efeito o ato publicado em 24-1-2019, que declarou a nulidade da posse de Marlene Silvana dos Santos Souza, RG 16.142.759-5, no cargo de Professor Educação Básica II - Educação Especial, SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, e tornou sem efeito, em relação à interessada, o ato da respectiva nomeação, com retroação a 6-1-2018."

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DOE, Seção II, 03/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR DE 2-9-2020

No Req. de 3-1-2020, em que é interessado Elias Batista da Silva: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 467-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Elias Batista da Silva, ex-Cabo PM 962371-0, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Johann Adans Daguano - OAB/SP - 354.110.

DOE, Seção II, 03/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo DGP-7.040-1992-SSP, Vols. I e II (SG-865.219-2020), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes nos autos, destacando-se o Parecer 446-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Aduino Vilas Boas Conde, RG 2.892.487-3, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo DGP-11.682-1999-SSP, Vols. I e II (SG-1.362.430-2017) c/aps. SG-1.202.742-2019 + SG-70.003-2018, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 404-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso inominado interposto por Alexandre Mainarte, RG 17.689.469-X, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo SS-2.104-2009, Vols. I ao III (SES-3.390.622-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 425-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcia Meneghello, RG 12.885.764, ex-Enfermeiro, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

fundamentos." Advogados: Paulo Francisco Bastos Von Bruck Lacerda - OAB/SP - 65.364; Maurício Andere Von Bruck Lacerda - OAB/SP - 222.591.

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.417-2015, Vols. I e II (SAP-2.943.316-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 449-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Coralino Pereira Machado Junior, RG 13.375.203-3, ex-Oficial Operacional, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo SE-2.332-2015, Vols. I e II (SEDUC-2.709.133-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 440-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Orieta Passini Pereira da Silva, RG 3.832.155, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Clayton Fernandes Martins Ribeiro - OAB/SP - 253.058.

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo SE-5.999-2015, Vols. I e II (SEDUC-3.264.915-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 460-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Ana Greicy Fernandes, RG 40.585.832, ex-Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de lhe negar provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiana Soares de Siqueira - OAB/SP - 267.298.

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-9-2020

No processo administrativo SAP-GS-1.479-2017, Vols. I e II (SAP-2.905.303-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 395-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Mateus de Moura Sousa, RG 42.065.293-0, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 05/09/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020

No processo administrativo DGP-5.140-2015-SSP, Vols. I ao IV (SG-1.592.582-2020), em que são interessados Alexandre dos Santos Coelho e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 493-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, Julgo Parcialmente Procedentes as acusações irrogadas a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Alexandre dos Santos Coelho, RG 27.106.848, Escrivão de Polícia, aplicando-lhes, em mitigação, as penas de 15 e 10 dias de suspensão, respectivamente, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, inc. I, e 74, inc. II, todos da LC 207-79, com as alterações subsequentes." Advogados: Elias Antonio Jacob - OAB/SP - 164.928; André dos Reis Sergente - OAB/SP - 227.874.

DOE, Seção II, 09/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020

No Prot. GS-7.468-2019-SSP (SG-1.763.236-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 464-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Cabo PM 131431-9 Rodrigo Neri Vieira, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 09/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020

No Prot. 10.255-2019-SSP (SG-572.360-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 458-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Cabo PM 110568-0 Wilson Roberto Marques Salles Junior, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Rogério Aparecido Coffacci - OAB/SP - 393.914.

DOE, Seção II, 09/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-9-2020

No processo administrativo Prot. Geral GS-10.942-2019 (SG-2.749.519-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 462-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Cabo PM 111528-6 Wesley Almeida de Souza, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: João Carlos Campanini, OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 09/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-9-2020

No processo SG-2.146.045-2018, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição nº 4.019, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, cadastrado



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

no SGI sob o nº 38290, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção II, 10/09/2020, p. 1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-02382, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 81.672, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 47566, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/09/2020, p. 1

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-02469, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, dos direitos possessórios sobre o imóvel objeto da Transcrição 34.598-1928, lavrada pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 48224, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SAP-GS-1.409-2013, Vols. I e II (SAP-3.065.485-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 416-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Marina de Souza Coelho Legnaro, RG 11.213.062, ex-Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social), do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Talissa Gabriela Zanetti Aquino - OAB/SP - 302.487.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SS-434-2015 (SES-118.302-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 457-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Tatiana Batista Vitor, RG 30.770.332-0, ex-Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SS-459-2015 (SES-714.066-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 438-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cristiane Marcondes, RG 22.149.840-0, Oficial Administrativo, Celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SAP-GS-776-2015 (SG-1.764.645-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 417-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Vlademir José Silvestre, RG 23.786.868-4, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada : Caroline H. Oliveira - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SE-4.516-2015, Vols. I e II (SEDUC-3.361.139-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 439-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Roberto Ferreira de Melo, RG 20.605.755-6, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SS-3-2016 (SES-3.677.040-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 413-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jaime Antonio dos Santos, RG 16.032.198-0, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SE-3.523-2016 (SEDUC-3.681.929-2019) sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 472-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso interposto por Simone Pereira de Oliveira, RG 32.067.003-X, ex-Professor Educação Básica I, ACT (F), do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada : Beatriz Spina Maia - OAB/SP - 258.433.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SAP-158-2017-CDP Pontal (SAP-3.619.887-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 456-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elisângela Silva Dutra, RG 30.695.666-4, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Everton Ribeiro da Silva - OAB/SP - 341.477; Diego Fernando Cruz Sales - OAB/SP - 339.376.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo DGP-7.156-2017-SSP, Vols. I ao III (SG1.193.613-2019) c/aps. DGP-6.614-2018-SSP, Vols. I e II (SG3.674.893-2019), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 445-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por Fernando de Paiva Assef, RG 27.925.579, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-9-2020

No processo SAP-GS-1.156-2020 (SAP-3.270.474-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 463-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ivan Dias da Silveira Filho, RG 33.288.713-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Saulo Gabriel Nunes - OAB/SP - 331.611.

DOE, Seção II, 11/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020

No processo SE-0424-2011 (SEDUC-3.058.018-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 483-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do



Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Matilde Perez Quinteiros, RG 17.951.118, ex-Supervisor de Ensino, do Quadro da Pasta citada, aposentada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Gabriel César Banho - OAB/SP - 101.531.

DOE, Seção II, 15/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020

No processo SE-4.906-2013, Vols. I ao III (SEDUC-2.846.155-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 482-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Tiago André Furtado, RG 42.739.854, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 15/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-9-2020

No processo Prot. GS-7.983-2019-SSP (SG-1.892.556-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 461-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso interposto pelo ex-Soldado PM 152324-4 Sérgio Rodrigo Santiago dos Santos e ex-Soldado PM 151803-8 Jefferson Ribeiro Pinheiro, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

DOE, Seção II, 15/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-2785, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 43.438, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, cadastrado no SGI sob o nº 47566, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.

DOE, Seção I, 16/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-9-2020

No processo SEE-5.151-2012 (SG-513.274-2017), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 475-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por José Almir Teófilo de Lima, RG 23.145.377, ex-Professor Educação Básica II, ACT, Categoria F, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 16/09/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020

No processo SSP-EXP-2020-02724, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 508-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Borborema, formalizado em 13-8-2020, tendo por objeto a aquisição de veículo destinado à Guarda Civil Municipal, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 17/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020

No processo SSP-EXP-2020-02725, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 507-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Americana, formalizado em 14-8-2020, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e veículos destinados à Guarda Civil Municipal, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 17/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-9-2020

No processo DGP-12.236-2004-SSP, Vols. I ao III (SG162.431-2019), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 480-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por George Miranda dos Santos, RG 26.676.941, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade."

DOE, Seção II, 17/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020

No processo DAESP-57-2020 (SLT-1.584.781-2020), sobre termo de compromisso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP e o Parecer 522-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de termo de compromisso entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, e o DAESP, tendo por objeto a elaboração de projeto, instalação e homologação de PAPI primário nos aeródromos localizados nos Municípios de Araraquara (SBAQ), Barretos (SNBA), Franca (SIMK), São Carlos (SDSC), de Estação Meteorológica de Superfície 3 (EMS-3) no aeroporto de Araraquara (SBAQ) e de Subestação Abaixadora de Tensão Individual destinada ao Sistema de Auxílio Luminoso e Visual nos aeroportos de Araraquara (SBAQ) e São Carlos (SDSC), nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 18/09/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020

No processo SSP-EXP-2020-1889, sobre Contratação de guarda-vidas por tempo determinado - Verão 2020-2021: "À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, bem como da manifestação da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2020 a março/2021, de 600 guarda-vidas, tendo por limite o valor dispendido no período relativo à contratação anterior (nov/2019 a mar/2020), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, observadas as normas de finanças públicas, especialmente da LCF 101-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020

No processo SG-PRC-2020-2767, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, das áreas denominadas "Área Livre 1" e "Área Livre 2", a serem ambas desmembradas do imóvel objeto da Transcrição 88.254, de 23-1-74, do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 12455, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 18/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-9-2020

Retificação do D.O. de 16-9-2020

No despacho do Governador de 15-9-2020, no processo SEGOV-PRC-2020-2785, leia-se como segue e não como constou:
..., cadastrado no SGI sob o nº 15, ...

DOE, Seção I, 18/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020

No processo SDE-EXP-2020-00132, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 513-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a estruturação de um laboratório multiusuário de ensino e pesquisa em manufatura aditiva (impressão 3D) e robótica, no campus de Assis, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244- 2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 24/09/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020

No processo SG-EXP-2020-00005, em que é interessado: Luis Carlos dos Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 487-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Luis Carlos dos Santos, ex-Soldado PM 921035-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal. Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 24/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-9-2020

No processo SSP-EXP-2020-01885, em que é interessado: Marcelo Donizete Tonello: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 478-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Marcelo Donizete Tonello, ex-Cb PM 103555-0, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal."

DOE, Seção II, 24/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020

No processo SE-2.718-2013, Vols. I e II (SEDUC-2.986.597-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário Executivo da Educação e o Parecer 519-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Antonio Avelino de Freitas, RG 15.273.863-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Maria Dalva Silva de Sá Guarato - OAB/SP - 252.118.

DOE, Seção II, 26/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020

No processo SAP-GS-475-2014 (SAP-1.046.681-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 505-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Ciro de Paula Barreira, RG 8.591.088, ex-Médico Psiquiatra, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Rachele Wandaleti Amoroso - OAB/SP - 331.937; Pedro de Souza Vicentin - OAB/ SP - 289.897.

DOE, Seção II, 26/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020

No processo SE-1.571-2015 (SEDUC-3.632.166-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 518-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cesar Alvares Raya, RG 6.298.605, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

fundamentos." Advogados: Sergio Augusto Pinto Oliveira - OAB/SP - 107.427; Alberto Albiero Junior - OAB/ SP - 238.781; Cesar Rodrigues Pimentel - OAB/SP - 134.301.

DOE, Seção II, 26/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020

No processo SAP-GS-802-2016 (SAP-3.529.517-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 459-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - conheço como recurso hierárquico o pedido de reconsideração interposto por Fabio da Rocha Lima, RG 24.408.022-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos; II - deixo de conhecer do pedido denominado "impugnação da decisão/anulação do ato", por ausência de amparo legal." Advogado: Tairis Maria da Silva Santana - OAB/SP - 402.231.

DOE, Seção II, 26/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25-9-2020

No processo SAP-GS-1.192-2018 (SAP-1.131.521-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 468-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Jackson Schneider Monteiro, RG 16.274.366-X, ex-Cirurgião Dentista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogado: Sergio de Oliveira Dorta - OAB/SP - 358.515.

DOE, Seção II, 26/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2020

No processo DAEE-862.119-2019 vols. I ao III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta interessada e o Parecer 545-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, tendo por objeto a transferência e alocação de recursos financeiros derivados de contrato de empréstimo firmado entre o Estado de São Paulo e a Corporação Andina de Fomento - CAF para o desenvolvimento e a implementação do Plano de Gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Piracicaba/Juqueri Mirim - Área II, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 29/09/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2020

No Req. de 17-9-2019, em que interessado Synderley de Alvarenga Ferriello: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 484-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Synderley



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

de Alvarenga Ferriello, ex-Soldado PM 970279-2, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada Simone Lupino - OAB/SP - 120.715.

DOE, Seção II, 29/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-9-2020

No Req. de 8-12-2019, em que interessado Sidnei Ferreira Alves: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 485-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Sidnei Ferreira Alves, ex-2º Sargento PM 886819-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 29/09/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 2º QUADRIMESTRE: MAIO – AGOSTO
 LRF, art. 48 – Anexo 6 Em Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	161.131.707
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.944.819
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.678.114

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.322.126	44,39%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - \%>	78.732.276	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - \%>	74.795.662	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - \%>	70.859.048	44,10%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	267.756.469	166,17%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	322.263.413	200,00%

GARANTIAS VALORES	DE	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Concedidas	Garantias	6.301.849	3,92%



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.502.342	32,00%
---	------------	--------

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	513.436	0,32%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.751.171	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.266.137	7,00%

Valor Total

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 28/Set/2020 11:00h

JOÃO DÓRIA HENRIQUE LESDE CAMPOS MEIREL

Governador do Estado de São Paulo Secretário da Fazenda e Planejamento

CPF 940.628.978-49 CPF.: 274.742.838-91

GILBERTO SOUZA MATOS RUY LERAC CORRÊA DE SÁ

Contador Geral da Fazenda Estadual Controle Interno

CRC-SP- 190721/0-8 CPF: 250.870.537-34

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SDE-EXP-2020-00410, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 548-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, mobiliário e contêiner para o prédio intitulado "Central de Salas de Aula e Laboratórios" do campus experimental de Registro, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo DGP-11.113-1992-SSP, Vols. I ao VII (SG2.981.427-2019) c/ap. (SG-3.038.603-2019), sobre pedido de anulação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 534-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de anulação de ato administrativo apresentado por Gilberto Carvalho Cruz Junior, RG 6.718.905, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência de amparo legal, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de indeferi-lo, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Anderson Alexandrino Campos - OAB/SP - 267.802; João Crisostomo Gomes da Silva - OAB/SP - 379.556.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SS-779-2010, Vols. I ao III (SES-766.547-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 530-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Sonia Maria Dourado Rodrigues, RG 7.691.971, ex-Visitadora Sanitária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Milton Godoy - OAB/SP - 187.984.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SS-368-2012 (SES-293.678-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 501-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Carolina Ferraroni, RG 32.058.358-2, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Otávio Orsi Tuena - OAB/SP - 342.339.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SS-51-2016, Vols. I ao III (SES-320.778-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 540-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Célia Chaib Arbage Romani, RG 5.256.267-0, Enfermeira aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Pedro Abahão Filho - OAB/SP - 40.437.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SE-3.660-2016 (SEDUC-3.535.904-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 517-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Pedro Braga Gomes, RG 3.686.692, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SS-396-2017 (SES-3.665.031-19), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 538-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Severino Araujo da Silva Filho, RG 15.768.647-4, Oficial Operacional, Celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe



provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Janderson Alves dos Santos - OAB/SP - 237.097.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SE-256-2018 (SEDUC-3.630.986-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 536-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Luis Augusto Furlan Camba, RG 44.030.260-2, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernando Augusto Furlan da Silva - OAB/SP - 126.580.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No processo SAP-GS-776-2019 (SG-2.671.530-2019) c/ap. SAP/GS-905-2016, Vols. I e II (SG-1.867.230-2018), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 531-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Ana Lucia Andraus, RG 13.406.557-3, ex-Cirurgião Dentista, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogado: André Luiz Cardoso Rosa - OAB/SP - 224.668.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-9-2020

No Prot. Geral GS-11.134-2019 (SG-1.552.965-2020) c/ap. SG-EXP-2019-00855 (digital), em que é interessado Rogério Destro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 528-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Rogério Destro, ex-Cabo PM 973640-9, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Paulo Lopes de Ornellas - OAB/SP - 103.484.

DOE, Seção II, 01/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2020

No processo SE-2.527-2010, Vols. I ao III (SEDUC-2.541.423-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 523-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Mônica Maria Galli Sorita, RG 9.244.188-9, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jorge Luiz Galli - OAB/SP - 58.732.

DOE, Seção II, 02/10/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-10-2020

No processo SE-753.616-2018 (SEE-1.376.804-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 535-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por William Vieira da Silva, RG 35.501.919, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833; Patrícia Mastrodonato - OAB/SP - 224.626-E.

DOE, Seção II, 02/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-10-2020

No processo DGP-8.042-2009-SSP, Vols. I ao VII (CC117.930-2012) c/aps. CC-117.931-2012 + CC-117.933-2012 + CC-117.934-2012 + CC-117.935-2012, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 524-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração deduzido por Sérgio Trindade Nagai, RG 18.157.567, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Henrique Baraldi Tavares de Mello - OAB/SP - 341.274.

DOE, Seção II, 03/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SEDUC-1.575.465-2019, sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução dos autos, especialmente as manifestações do Secretário Executivo da Educação, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição do prédio existente no imóvel localizado na Avenida Antenor Silvério, s/nº (antiga Avenida Brasil, 423), Bairro Lauro Penteado, no Município de Clementina, cadastrado no SGI sob o nº 38330 e devidamente identificado nos autos do Processo SEDUC1.575.465-2019.

DOE, Seção I, 06/10/2020, p. 10

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SS-548-2007 (SES-2.971.780-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 544-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Fabio Luis dos Santos, RG 15.877.780-3, Oficial Administrativo, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SE-5.703-2014 (SEDUC-128.264-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do



Secretário da Educação e o Parecer 555-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Karina de Proença, RG 30.526.927, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943; Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SE-363-2016 (SEDUC-3.264.939-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 525-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Ilma Zillig e Sousa, RG 24.461.441-6, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Mayara da Silva Germano - OAB/SP - 433.507; Marivaldo Santos Gomes - OAB/SP - 295.717.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SE-3.343-2016, Vols. I e II (SEDUC-3.682.067-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 537-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Cibele Alves da Cruz, RG 29.789.038-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eli Alves Nunes - OAB/SP - 154.226; Priscilla Lacotiz - OAB/SP - 275.339.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SAP-GS-32-2019 (SAP-2.933.296-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 532-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Mario Celso Alves Correa, RG 15.993.727-9, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Diego Fernando Cruz ales - OAB/SP - 339.376.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-10-2020

No processo SG-EXP-2020-01636, em que é interessada: Daniely Silva de Souza Amorim: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o Parecer 550-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, fica retificado o ato



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

secretarial publicado em 7-3-2020, em nome de Daniely Silva de Souza Amorim, RG 65.283.115-1, para que conste que a exoneração da servidora ocorreu com fundamento no art. 58, I, § 1º, item 2, da LC 180-78, e não como constou.

DOE, Seção II, 06/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2020

No processo SE-6.198-2013, Vols. I e II (SEDUC-3.109.297-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 543-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Lisete Maria da Silva, RG 26.744.986-0, ex-Professor Educação Básica I, Maria Aparecida Santos, RG 8.948.571, ex-Agente de Organização Escolar, e Edson Rodrigues, RG 15.314.575-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856; Fabiana Andrade de Souza - OAB/SP - 304.040; e Roberto José Valinhos Coelho - OAB/SP - 197.276.

DOE, Seção II, 07/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2020

No processo SE-48-2015, Vols. I e II (SEDUC-70.424-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 520-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosely Cristina Miguel, RG 16.290.377-7, Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Roberto Molina Júnior - OAB/SP - 283.620; Maria Paula Teixeira da Rocha - OAB/SP - 384.480.

DOE, Seção II, 07/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-10-2020

No processo PGE-EXP-2020-22022, em que é interessada: Maria Beatriz Baitelo Ferrari: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, e em cumprimento à sentença, transitada em julgado, proferida pela MM. Juíza da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, no Mandado de Segurança 1049350-87.2014.8.26.0053, torno sem efeito o ato publicado em 17-12-2015, que tornou inválidos os atos de nomeação e posse de Maria Beatriz Baitelo Ferrari, RG 28.017.525-5, para o cargo criado pela LC 1.094-2009, de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, do Quadro da Secretaria da Educação."

DOE, Seção II, 07/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-03142, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e do Parecer 152-2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional", nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo DGP-10.502-2011-SSP, Vols. I ao III (CC67.338-2013) c/aps. CC-142.549-2014 + CC-88.632-2014, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 552-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração interposto por Amarildo Luis Rocha, RG 11.353.654, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por ausência de amparo legal." Advogado: Rafael S. Silveira Bueno - OAB/SP - 334.692.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo SS-107-2013, Vols. I e II (SES-982.862-2020) c/ap. SES-1.729.062-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 465-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Elizabeth Barros Gonçalves, RG 14.022.330-7, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo SAA-3.635-2013, Vols. I ao XV (SG-881.529-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 557-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Edson Luiz Coutinho, RG 14.841.312-2, Assistente Agropecuário I, Armando Azevedo Portas, RG 5.800.420-8, Assistente Agropecuário V, inativo, Victor Branco de Araújo, RG 9.124.973-9, Assistente Agropecuário VI, Nicete da Silva Balieiro e Borges, RG 19.270.862-4, Auxiliar de Apoio Agropecuário I, Rosane Aparecida Alvarenga Basseto, RG 15.664.481-2, Oficial de Apoio Agropecuário I, inativo, e Isilda Aparecida Vulto, RG 18.830.434-4, Agente de Apoio Agropecuário I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adib Kassouf Sad - OAB/SP - 127.818; Kalil Francisco Raimondi Vargas Chede - OAB/SP - 255.769.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo DETRAN-632.879-2018, Vols. I ao VII c/ap. DETRAN-1.863.281-2019, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 547-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)**

Ana Paula Meneghin da Silveira Pupo, RG 25.122.849-6, ex-Oficial Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Antonio Luiz Pesce de Nardi - OAB/SP - 24.835; Mauro Simões Marques Ferreira - OAB/SP - 257.782.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo SAP-GS-886-2018 (SAP-4.863-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 539-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - conheço do recurso hierárquico interposto por Airton de Jesus Torres, RG 19.551.988, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos; II - fica retificado um dos fundamentos legais mencionados na decisão impugnada, para que conste o art. 44, II, da LC 207-79, com a redação dada pela LC 1.249-2014, afastado o inc. III do mesmo dispositivo." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-10-2020

No processo SEDUC-PRC-2019-27634, em que é interessada: Fabiana Matias de Sousa Minelli: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário Executivo da Educação e o Parecer 567-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, torno insubsistente o decreto publicado em 16-12-2016, na parte em que nomeou Fabiana Matias de Sousa Minelli, RG 30.279.071-8 SP, no cargo de Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, do Quadro da citada Pasta, em face do não preenchimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 18, II, item 1, e 47, incs. VII e VIII, ambos da Lei 10.261-68, c/c. as Instruções Especiais SE 2-2013".

DOE, Seção I, 08/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-10-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-03142, em que é interessado Fussp, sobre proposta de celebração de convênio entre o Fussp e o Ceeteps visando ao desenvolvimento de cursos do Programa de Escola de Qualificação Profissional: "Torno sem efeito o despacho publicado em 8-10-2020, que autorizou a celebração de convênio entre o Fundo Social de São Paulo - Fussp e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional"."

DOE, Seção I, 09/10/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2020

No processo SisPEC 13388174, de 5-9-2020, sobre termo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Chefia de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública e o Parecer 577-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o Secretário da Segurança Pública a



representar o Estado de São Paulo na celebração de Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto o emprego de integrantes da Polícia Militar na ampliação da segurança das instalações dos Fóruns e seu entorno, mediante exercício de Atividade Extraordinária de Trabalho Policial Militar, às expensas do Tribunal de Justiça, condicionada a formalização do ajuste à integral observância das normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

DOE, Seção I, 10/10/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2020

No processo SAP-GS-1.609-2017 (SAP-1.091.296-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 541-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvio Capatti Neto, RG 48.729.761-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Everton Ribeiro Silva - OAB/SP - 341.477.

DOE, Seção II, 10/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-10-2020

No processo DGP-7.296-2020-SSP, Vols. I ao XVIII (SG124.690-2012) c/ap. CC-90.568-2013, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 546-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão interposto por José Eduardo Cury, RG 17.208.825-5, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tatiane Cristina de Miranda Duque - OAB/SP - 316.027.

DOE, Seção II, 10/10/2020, p. 1

Retificação do D.O. de 6-10-2020

No despacho do Governador de 5-10-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SS-1.548-2007 - (SES-2.971.780-2019)...

DOE, Seção II, 10/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-10-2020

No Processo SE-3.088-2014, Vols. I e II (SEDUC-421.688-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário Executivo da Educação e o Parecer 554-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcia Regina Dallana, RG 11.842.961-9, Professor Educação Básica I, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Leda dos Santos Ramos – OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 14/10/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo CC-62.750-2015 c/apensos SJDC-1.342.973-2018 + SJDC-1.342.979-2018, vols. I e II, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 75-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário e o Parecer 570-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, em favor da Companhia do Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU, do terreno em que se encontra erigido o Conjunto Habitacional "Jacareí D", localizado na antiga Estrada Municipal Theóphilo Theodoro Rezende, no Município de Jacareí, objeto da matrícula nº 74.017 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacareí, cadastrado no SGI sob o nº 74.017, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/10/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo SG-PRC-2020-03015, sobre alienação: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do terreno com área de 2.690,74m², localizado na Rua Claudionor Sandoval, nº 875, Bairro Jardim Paulista, no Município de Presidente Prudente, parte do imóvel objeto da matrícula nº 17.576 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, cadastrado no SGI sob o nº 47615, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 15/10/2020, p. 5

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo DGP-6.185-2007-SSP, Vols. I ao IV (SG-26.847-2010) c/aps. CC-26.839-2010 + CC-26.840-2010, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 585-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Julio Corsel Ribeiro, RG 17.637.428, e Arnaldo Cristino Júnior, RG 19.156.333, ex-Investigadores de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade." Advogados: Enéas de Oliveira Matos - OAB/SP - 149.130; Fernando Mecca - OAB/SP - 371.867.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo DGP-818-2009-SSP, Vols. I ao IV (SG-101.724-2010), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 576- 2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão, apresentado por Paulo Eliphio Quireza Crozara, RG 14.821.113, ex-Perito Criminal, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos requisitos legais." Advogado: Denilson Pereira Afonso de Carvalho - OAB/SP - 205.939.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo DGP-3.068-2013-SSP, Vols. I ao V (SG1.660.182-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 583-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Doraci Gabriel da Rosa, RG 15.346.850, ex-Perito Criminal, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline Oliveira Souza Mucci - OAB/SP - 245.795.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo SS-1.457-2015 (SES-716.519-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o Parecer 556-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Ademir Francisco de Paula, RG 19.204.072-8, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, celetista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo SE-2.689-2016 (SEDUC-145.626-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 586-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Virginia Maria Ribeiro dos Santos Silva, RG 26.328.690-3, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Patrícia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-10-2020

No processo DGP-4.454-2017-SSP, Vols. I e II (SG-2.645.402-2019), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 573-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração formulado por Roger Zerbini, RG 28.931.173, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Reginaldo Barbão - OAB/SP - 177.364.

DOE, Seção II, 15/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo DGP-1.621-1999-SSP, Vols. I ao XVI (CC107.131-09) c/aps. CC-9.768-14 + CC-25.465-09 + CC-48.880-13 + 3 FITAS VHS, sobre pedido de reintegração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 553-2020, da



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o pedido de reintegração deduzido por Ricardo de Lima, RG 8.003.388, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.”

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo DGP-104-2013-SSP, Vols. I ao X (SG-411.110-2017), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 560-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do pedido de reconsideração interposto por João Achém Júnior, RG 11.416.562-2, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, por ausência de amparo legal, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Flávio Katinskas - OAB/SP - 409.588.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo SE-3.464-2015, Vols. I e II (SEDUC-3.636.720-2019), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 559-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Carlos Barbosa, RG 22.050.302, ex-Agente de Serviços Escolares, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Karin Cristina Aliscantes Borges - OAB/SP - 364.173.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo DGP-5.634-2015-SSP, Vols. I ao IV (SG1.286.746-2020) c/ap. SG-1.286.751-2020, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 582-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Canosa Lema, RG 19.941.910, ex-Carcereiro, da Pasta supra citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Renato Marques dos Santos - OAB/SP - 316.920; Fernando Fabiani Capano - OAB/SP - 203.901.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo SS-2-2016 (SES-1.126.627-2020), sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 579-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Carlos Campos Guerra, RG 13.782.336-8, Oficial Operacional, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 7.365; Luciano Montagnoli Pereira - OAB/SP - 194.856.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo SE-1.672-2016, Vols. I ao III (SEDUC-2.077.570-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 581-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Selma Maria Freire Cerri Brandi, RG 18.511.779-X, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Márcio Cammarosano - OAB/SP - 24.170; Marcio Alexandre G.F. Cammarosano - OAB/SP - 310.036; Felipe Cecilio Filizola - OAB/SP - 252.832.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-10-2020

No processo SE-184-2018 (SEE-813.065-2018) acompanha SEDUC-PRC-2020-31152, sobre recurso: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 574-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Rogério Pereira da Silva, RG 33.274.851-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Patrícia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889; Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 16/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2020

No processo DGP-9.289-2012-SSP, Vols. I ao IX (SG1.855.673-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 564-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Hamilton Geraldo Gonçalves, RG 12.994.919, ex-Agente Policial, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Reginaldo Fernandes Carvalho - OAB/SP - 210.520.

DOE, Seção II, 17/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2020

No processo SEE-5.772-2014, Vols. I ao III (SEDUC3.366.881-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 533-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Roseli Castilho, RG 13.337.937, Diretor de Escola, aposentada, e Joaquina Alonso Barrial, RG 8.787.539, Professor Educação Básica II, aposentada, ambas do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727; Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833; Patrizia Mastrodonato - OAB/SP - 224.626-E.



DOE, Seção II, 17/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2020

No processo SAP-GS-422-2016, Vols. I ao V (SG-2.459.405-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 562-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Luiz Alberto Aliano Guapo, RG 15.958.116, Médico Clínico Geral, Julio Bovi Diogo, RG 12.864.194, Médico Clínico Geral, Tania Mara Silva Ferreira Custódio, RG 18.400.086-5, Enfermeira, Claudilene Dantas Gomes, RG 28.208.473-3, Agente de Segurança Penitenciária, e Sandra Mara Braga Souza, RG 19.378.888-3, Auxiliar de Enfermagem, todos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036; William Cláudio Oliveira dos Santos - OAB/SP - 167.385; Sérgio Fernandes Marques - OAB/SP - 114.445.

DOE, Seção II, 17/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-10-2020

No processo SE-144-2018 (SEDUC-1.524.039-2018), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 580-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos de Moraes Heraclio, RG 20.923.557, Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 17/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-10-2020

No processo SAP-GS-1.186-2016 (SAP-1.026.586-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 563-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Juliane Maria Feitosa de Jesus, RG 41.470.640-7, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fernando Favaro Diaz de Herrera - OAB/SP - 341.147.

DOE, Seção II, 20/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-10-2020

No processo SG-PRC-2020-02834, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, das áreas denominadas "B" e "C", partes do imóvel objeto da transcrição 12.770-57, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, cadastrado no SGI sob o nº 62899, obedeci das as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem as sim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."



DOE, Seção I, 21/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020

No processo DGP-7.367-2014-SSP, Vols. I ao XVII (SG1.745.710-2020) c/ aps. SG-1.746.374-2020, Vols. I ao III + SG-1.746.532-2020, Vols. I ao VIII + SG-1.746.585-2020 + SG-1.746.613-2020, Vols. I ao III: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 592-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, com relação a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 0009523-03.2010.8.26.0126, em trâmite perante a Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogado : Marcelo William Moreira de Lima - OAB/SP - 184.431.

DOE, Seção II, 23/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020

No processo DGP-2.664-2015-SSP, Vols. I ao V (SG2.435.949-2019), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 594-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do pedido de reconsideração interposto por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Adilson José Vieira Pinto - OAB/SP - 312.166.

DOE, Seção II, 23/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020

No processo DGP-5.977-2015-SSP, Vols. I ao VI (SG1.592.051-2020) c/ap. SG-1.592.279-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 597-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado: I - julgo parcialmente procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de suspensão pelo prazo de 15 dias, em mitigação, com fundamento nos arts. 67, IV, 69, 70, inc. I, e 74, inc. II, todos da LC 207-79; II - determino que se efetuem as anotações de estilo no respectivo assentamento individual, ficando suspensa a execução da pena, ante a precedente aposentadoria do servidor." Advogado: Agnaldo AP. Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673.

DOE, Seção II, 23/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-10-2020

No processo DGP-265-2016-SSP, Vols. I ao VIII (SG1.856.773-2020) c/ ap. SG-1.856.778-2020, Vols. I e II: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 593-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, com relação a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, até que sobrevenha decisão judicial nos autos da ação penal 0004005-95.2011.8.26.0223, em trâmite perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarujá, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogada: Juliana Franklin Regueira - OAB/SP - 347.332.

DOE, Seção II, 23/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-10-2020

No processo DGP-1.738-2016-SSP, Vols. I ao III (SG1.635.915-2019): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 598-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - julgo procedentes, nos moldes do apurado, as acusações irrogadas a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, do Quadro da Pasta mencionada, aplicando-lhe a pena de suspensão por 90 dias, em mitigação à pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 70, I, 74, inc. II, 75, incs. II e XII, e 77, inc. I, todos da LC 207-79;

II - determino que se efetuem as anotações de estilo no respectivo assentamento individual, ficando suspensa a execução da pena, ante a precedente aposentadoria em 16-5-2014." Advogados: Fábio Augusto Henrique de Oliveira - OAB/SP - 353.567; Rodrigo Fernando Henrique de Oliveira, OAB/SP-280.371.

DOE, Seção II, 24/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2020

No processo DGP-2.368-2004-SSP, Vols. I ao XXIV (SG-4.922-2011) c/aps. CC-15.575-11 + SG-989.074-17 + CC-28.512-11 + SG-765.751-17 + SG-922.879-17 + SG-208.062-18 + SG-1.025.691-17 + SG-405.759-18: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 601-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de reintegração deduzido por Eduardo Peretti Guimarães, RG 17.910.802, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Pasta citada, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Dirceu Augusto da Câmara Valle - OAB/SP - 175.619.

DOE, Seção II, 27/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-10-2020

No processo DGP-4.635-2016, Vols. I ao III (SG-1.109.377-2018): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 602-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado:

I - julgo procedentes as acusações irrogadas a Eduardo Tokuiti Tokunaga, RG 18.486.808, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 67, V, 69, 70, inc. I, e 74, inc. II, todos da LC 207-79;

II - determino que se efetuem as anotações de estilo no respectivo assentamento individual, ficando suspensa a execução da pena, ante a precedente aplicação de pena de demissão em 30 de dezembro de 2014." Advogado: Agnaldo Aparecido Bueno de Oliveira - OAB/SP - 259.673.



DOE, Seção II, 27/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-03339, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - Fussp e do Parecer 156-2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da referida Pasta, e esta pelo Fussp, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando ao gerenciamento e à fiscalização das obras e serviços de engenharia que serão realizados no galpão do Fussp, localizado no bairro do Jaguaré, nesta Capital, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 29/10/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-10-2020

No processo SEDUC-PRC-2020-36695, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 604-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, não conheço do recurso hierárquico interposto por Vladimir Alvim Vieira Magalhães, RG 1.750.340, Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, ante o não atendimento dos requisitos de admissibilidade." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 29/10/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2020

No processo SE-3.043-2014, Vols. I e II (SEDUC-1.174.775-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 626-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Airton Evaristo dos Santos, RG 14.569.559-2, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833; Ester Ferreira da Silva - OAB/SP - 371.207.

DOE, Seção II, 19/11/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-11-2020

No processo DGP-662-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-1.886.832-2020), em que é interessado Fábio Alexandre Costa: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 631-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, exonero Fábio Alexandre Costa, RG 35.216.672, Escrivão de Polícia de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender ao pressuposto contido no item 2 do § 1º do art. 7º da LC 1.151-2011." Advogado: Érico Costa Verissimo - OAB/SP - 447.932.

DOE, Seção II, 19/11/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-03142, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - Fussp e do Parecer 152-2020, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps, objetivando a realização de cursos no âmbito do Programa "Escola de Qualificação Profissional", nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações contidas no aludido parecer."

DOE, Seção II, 19/11/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-11-2020

No SS-192-2017 (SES-982.669-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 625-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Angelo Lauletta Lindoso, RG 62.686.709, Médico, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Casemiro Narbutis Filho - OAB/SP - 96.993.

DOE, Seção II, 20/11/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-11-2020

No processo SH-PRC-2020-00016, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a exposição de motivos subscrita pelo Titular da Pasta interessada e o Parecer 635-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para apoio à execução do Programa Cidade Legal, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

DOE, Seção I, 24/11/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2020

No processo SMA-231-2013, Vols. I e II (SG-1.440.759- 2020) c/ap. SG-1.440.746-2020, sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Parecer 613-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jaime Anísio de Freitas, RG 6.701.514-1, ex-Pesquisador Científico, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adilson José Vieira Pinto - OAB/SP - 312.166; Vivian Figueiredo Piva - OAB/SP - 318.476; José Pedro Zaccariotto - OAB/SP - 77.275; Alessa Sanny Lima Pereira - OAB/SP - 407.767.

DOE, Seção II, 25/11/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-11-2020

No processo DETRAN-465.459-2020, Vols. I ao IV c/aps. SG-1.099.651-2020 + SG-1.101.474-2020 + SG-1.138.454-2020, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Governo e o Parecer 623-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço dos recursos hierárquicos interpostos Márcio Zeinum, RG 27.292.625-5, e Mauro Moreira da Silva, RG 11.270.036, ambos Oficiais Administrativos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Vivian Hubaika - OAB/SP - 83.790; Eugênio Carlo Balliano - Malavasi - OAB/SP - 127.964.

DOE, Seção II, 25/11/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020

No processo SJDC-271983-2008 (SPDOC-29.795-11), sobre indenização: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e Cidadania e o Parecer 645-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, anulo o ato que autorizou o pagamento de indenização, a título reparatório, de que trata a Lei 10.726-2011, a Denize Peres Crispim, RG 7.026.020-5, e torno sem efeito, em relação à interessada, o despacho publicado no D.O. de 29-6-2011".

DOE, Seção I, 01/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020

No processo SEGOV-DES-2020-28290, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 640-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de informática para o Instituto de Biociências do campus de Botucatu, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 01/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020

No processo SG-EXP-2020-03924, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 643-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Jesuel Santos de Oliveira, ex-Cabo PM 791869-A, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Brenda Lombardi - OAB/SP - 420.495.

DOE, Seção II, 01/12/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020

No processo SG-EXP-2020-03927, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 644-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Paulo Ramos Filho, ex-Soldado PM 965296-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Brenda Lombardi - OAB/SP - 420.495.

DOE, Seção II, 01/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-11-2020

No processo SG-EXP-2020-03931, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 642-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido de revisão apresentado por Pedro Camilo de Souza, ex-Soldado PM 91924-1, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogada: Brenda Lombardi - OAB/SP - 420.495.

DOE, Seção II, 01/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-12-2020

No processo SE-2.255-2017 (SEDUC-1.367.563-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 639-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Lígia Barbosa Santos, RG 29.898.953, Professor Educação Básica II, temporária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Valesca Aguiar Salles - OAB/SP - 384.674; Renato Maldonado Terzenov - OAB/SP - 140.534.

DOE, Seção II, 08/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-12-2020

No processo SIMA-522-2019, Vols. I-III (CC-2697533-2019), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 608-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de São Paulo, tendo por objeto a implementação de programa de conscientização sobre a preservação da fauna silvestre local, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 09/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-12-2020

No processo SEGOV-DES-2020-30470, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 672-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" -



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para reforma do espaço físico do Auditório (Bloco de Aulas 5) da Faculdade de Ciências e Tecnologia - campus de Presidente Prudente, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 17/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo DAEE-56.409-2017, Vols. I ao V (DAEE1.229.716-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Parecer 671-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração do 4º termo de aditamento ao convênio firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em 27-11-2017, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência, alterar o plano de trabalho e acrescentar valor, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes a espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.”

Retificação do D.O. de 17-12-2020

No despacho do Governador, de 16-12-2020, leia-se como segue e não como constou: No processo SDE-EXP-2020-00515...

DOE, Seção I, 18/12/2020, p. 9

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo administrativo DGP-16.060-1995-SSP, Vols. I ao VII (CC-93.435-11), sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 656-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Sandro Rogério Pereira, RG 21.262.129, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, por ausência de preenchimento dos requisitos legais à sua admissibilidade, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: José Eduardo Miragaia Rabelo - OAB/SP - 259.164; Pedro Henrique Escobar Locatelli Fonseca - OAB/SP - 331.553.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo administrativo prot. GS-1.463-2013-SSP (SG1.223.987-2019), Vols. I e II c/ ap. SG-1.209.168-2018, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 655-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por José Leonardo Gasparin, RG 10.546.381, Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Agamennon de Luiz Carlos Isique - OAB/SP - 88.287.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo DGP-7.696-2014, Vols. I ao VII (SG-2.012.333-2020), em que é interessado Reinaldo Ribeiro Checa Júnior: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 665-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo procedentes as acusações irrogadas a Reinaldo Ribeiro Checa Júnior, RG 19.278.177, Delegado de Polícia, aplicando-lhe a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 67, inc. VI, 69, 70, I, 74, inc. II, e 75, II, da LC 207-1979, com as alterações subsequentes." Advogado: Emerson José de Souza - OAB/SP - 243.445.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo SUCEN-633-2018, Vols. I ao III (SG-670.386-2018), em que é interessado Joel Guimarães e Outro: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 600-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, julgo improcedentes as acusações irrogadas na portaria inaugural a Joel Guimarães, RG 4.140.875-5, Diretor de Serviço, Celetista, do Quadro da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, e a Dalton Pereira Fonseca Junior, RG 17.949.677-3, Superintendente da autarquia citada, para absolvê-los por ausência de elementos a justificar a responsabilidade funcional." Advogado: Fernando Augusto de Souza Oliveira - OAB/SP - 226.828.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo SEDUC-878.369-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 652-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Adriano Gonçalves Felix, RG 40.571.737, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Denise Pereira dos Santos - OAB/SP - 325.591.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-12-2020

No processo administrativo SEDUC-910.242-2020, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 654-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Alessandro Menzani, RG 20.801.638, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Adriana Andréa dos Santos - OAB/SP 154.168; José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

DOE, Seção II, 18/12/2020, p. 1



DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020

No processo SEGOV-PRC-2020-03611 + PGE-OFI-2020-00631, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 12.269-69, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, cadastrado no SGI sob o nº 09, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.

DOE, Seção I, 19/12/2020, p. 3

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020

No processo SE-3.907-2014 (SEDUC-910.287-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 661-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Marlon Cezar Messias, RG 19.685.087, Professor Educação Básica II, temporário, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

DOE, Seção II, 19/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020

No processo DGP-8.611-2014-SSP, Vols. I ao V (SG1.861.120-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 669-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Esleo de Carvalho Filho, RG 17.685.319, Agente Policial, e Wilson dos Santos Almeida, RG 18.699.322, Carcereiro, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Mauro Armando Cardoso - OAB/SP - 222.951.

DOE, Seção II, 19/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2020

No processo SE-2.851-2016 (SEDUC-1.174.596-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 653-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Jeziel Domingos Bueno, RG 40.406.997-6, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Rodrigo Caciagli Marques da Cruz - OAB/SP - 379.565.

DOE, Seção II, 19/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-12-2020

No processo SE-2.720-2015 (SEDUC-910.137-2020), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 657-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2020)

Procurador Geral do Estado, conheço do recurso hierárquico interposto por Valéria Cristina Oliveira Miguel, RG 13.822.763, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

DOE, Seção II, 29/12/2020, p. 1

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2020

No processo SDE-EXP-2020-00130, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 681-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de painéis solares fotovoltaicos para o campus de Franca, em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 30/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-12-2020

No processo SDE-EXP-2020-00271, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 690-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e o Município de Mauá, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de oficinas e cursos de qualificação profissional, por intermédio do Programa de Políticas Públicas de Economia Solidária e do Programa Qualifica, em conformidade com o Anexo III da Lei 16.923-2019, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

DOE, Seção I, 30/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020

No processo DGP-7.592-2000, vols. I ao XXV (SG-1.980.373-2020) c/ap. SG-1.980.522-2020, vols. I e II: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 663-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do processo administrativo disciplinar até que sobrevenha sentença nos autos do processo-crime 0048037-83.2015.8.26.0050, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial, bem como providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar.” Advogados: Eduardo César Leite - OAB/SP-164.332; João Francisco de Jesus Bruno - OAB/SP-200.848; Fernanda Glasherster Birke - OAB/SP-113.778; Jaime Duque Mendes - OAB/SP-160.066; Vera Maria da Cruz - OAB/SP-189.114; Regis Beraldinelle Renzi - OAB/SP-191.044; Paulo Kakionis - OAB/SP-120.433; Sérgio Baffi Soares - OAB/SP-143.345; Ernesto José Coutinho Júnior - OAB/SP-135.458; Reginaldo Barbão - OAB/SP-177.364; Eliana Rasia - OAB/SP-42.845; Durval Ferratoni - OAB/SP-111.086.



DOE, Seção I, 31/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020

No processo DGP-8.465-2014-SSP, vols. I ao V (SG2.012.367-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 660-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo, nos termos do art. 65, § 3º, da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar, com relação a XXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXX, ex-Delegado de Polícia, e Paulo Rogério Zanoni, RG 12.347.162, Investigador de Polícia, ambos do Quadro da Pasta citada, até que sobrevenha sentença nos autos da ação penal nº 0003926-13.2010.8.26.0301, em trâmite perante a Vara Única do Foro Distrital de Jarinu, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar." Advogados: Marccio Luiz Vieira - OAB/SP-257.033; Felipe Hernandez - OAB/SP-303.723; Karoline Poço - OAB/SP-362.925.

DOE, Seção I, 31/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020

No processo Prot. Geral-2.624-2020-GS (SG-1.825.951-2020): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 686-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, deixo de conhecer do pedido apresentado por Sidney Ferreira de Lima, ex-Soldado PM 117084-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.

DOE, Seção I, 31/12/2020, p. 4

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-12-2020

No processo DGP-2.702-20-SSP, vols. I e II (SG-2.211.700-20): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 697-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do estado, exonero Jorge Felipe Nogueira Pires Martins, RG 47.843.591, Atendente de Necrotério Policial de 3ª Classe, Padrão I, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender ao pressuposto contido no item 2, do § 1º, do art. 7º, da LC 1.151-2011.

DOE, Seção I, 31/12/2020, p. 4
